



Município de Mercedes

Estado do Paraná

LEI N.º 1843/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MERCEDES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I Disposições Preliminares

Art. 1º- São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – da estrutura e organização do orçamento;
- III – das diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do município;
- IV – das diretrizes gerais para a execução do orçamento;
- V – das disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI – das disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços de terceiros;
- VII - o Anexo de Metas Fiscais;
- VIII - o Anexo de Riscos Fiscais;
- IX – das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- X– as disposições gerais.

CAPÍTULO II Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º – O Município de Mercedes executará, no exercício de 2025, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:

- I – a valorização do ser humano e a melhoria da qualidade de vida, por meio da inclusão social e implementação de políticas públicas de forma eficiente, eficaz e com efetividade em todas as áreas e setores;
- II – a participação da sociedade na administração e gestão pública, com transparência e controle social, por meio de diálogo permanente com cidadãos e cidadãs, conselhos, sindicatos, associações, entidades e organizações não governamentais.
- III – o desenvolvimento econômico com sustentabilidade socioambiental planejado, integrado e implementado por meio de políticas públicas estruturantes.

§ 1º – A alocação de recursos na lei orçamentária para 2025 manterá compatibilidade com as ações estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades, desta Lei.

§ 2º – As ações do Anexo de Metas e Prioridades serão correlacionadas aos projetos, atividades e operações especiais inclusos na lei orçamentária para 2025.

§ 3º – Para que as ações possam manter compatibilidade com a lei orçamentária e com execução orçamentária do exercício de 2025, fica o Executivo municipal autorizado a:

Publicado em: 02 de julho de 2024 — Edição 3791

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eaotos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

I – adequar a projeção das receitas e despesas constantes nos Demonstrativos I e III e nos Anexos I, II, III, V e VII desta Lei;

II – adequar os valores das ações contidas no Anexo de Metas e Prioridades, conforme a lei orçamentária anual e as alterações orçamentárias procedidas durante o exercício de 2025;

III – incluir e adequar as metas das ações conforme a elaboração e execução do orçamento de 2025.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 3º - Para efeito desta Lei entende-se por:

I - *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - *Atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da Ação de Governo;

III - *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da Ação de Governo;

IV - *Operação Especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção das Ações de Governo das quais não resultam um produto e não geram contra prestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas ações e/ou metas físicas.

Art. 4º - O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, em conformidade com a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as Portarias dela decorrentes, e especificações constantes do plano de conta estabelecido e atualizado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa e das modalidades de aplicação.

Art. 5º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e serviços da dívida, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 6º - O Orçamento Fiscal, da seguridade social e de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município e seus órgãos, instituídos e mantidos pela Administração Pública municipal.

Publicado em: 02 de julho de 2024 — Edição 3791

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eaotos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de mensagem circunstanciada, projeto de lei, tabelas e especificação de programas especiais de trabalho, definidos no art. 22 da Lei Federal n.º 4.320/64, além dos quadros constantes em seu art. 2º, e, ainda, do seguinte:

I – a previsão das receitas, observada para a sua estimativa a metodologia definida no art. 12 desta Lei:

II – demonstrativo das despesas entre órgão, unidades e função de governo;

III – demonstrativo comprovando gastos na educação, na saúde, com pessoal e com os fundos especiais.

Art. 8º - As ações de governo, tanto as de natureza de manutenção quanto de investimentos, serão apresentadas na forma de categoria de programação, por unidade orçamentária, projeto/atividade, evitando-se créditos com finalidade imprecisa.

CAPÍTULO IV Das Diretrizes Gerais para Elaboração Do Orçamento do Município

Art. 9º - A elaboração do projeto de lei e a aprovação da lei orçamentária para o exercício de 2025 atenderão os preceitos dos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 165 da Constituição Federal, art. 77 da Lei Orgânica Municipal de Mercedes, e serão realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Parágrafo único. O Município poderá ainda, quando da elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2025, adequar o Anexo de Metas Fiscais e o de Riscos Fiscais, desde que a adequação seja claramente fundamentada.

Art. 10º - O orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta e dos fundos especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio, exclusividades, especificação, universalidade, programação e clareza.

Parágrafo único. Para a elaboração do orçamento, o Município seguirá as normas da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 11 – O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito público ou privado, mediante contratos ou convênios, desde que sejam de conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 12 - A previsão das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativos de sua evolução nos exercícios de 2021, 2022 e 2023, da previsão do exercício de 2024 e da projeção para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 13. A estimativa da renúncia de receita prevista no Anexo de Metas Fiscais deverá ser demonstrada através de anexo próprio na proposta orçamentária, contendo o seguinte:

Publicado em: 02 de julho de 2024 — Edição 3791

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eaotos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

I - a margem para concessão de renúncia de receita;

II - a descrição dos atos legais que fundamentam a renúncia de receita;

III - demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita constante da previsão orçamentária.

Art. 14 - O Município fica autorizado a efetuar operação de crédito, não podendo os recursos obtidos ultrapassar o limite estabelecido pelo Senado Federal e art. 32 da Lei Complementar n.º 101/2000.

I - Não poderá efetuar operação de crédito, por antecipação da receita, conforme disposições previstas no art. 38. Inciso IV.b.LRF.

II - No último quadrimestre do mandato, não poderá efetuar operação de crédito, conforme art. 15 da Resolução n.º 43/2001- Senado Federal e pelo art. 38. Inciso IV. b da LRF.

Art. 15 - A previsão da despesa para o exercício de 2025 poderá ser revista segundo os preços e custos correntes, vigentes em 1º de Agosto de 2024, e será compatível com as prioridades e metas previstas na presente Lei.

Art. 16 - Os critérios para distribuição dos recursos para os órgãos e os poderes do município obedecerão prioritariamente às despesas com pessoal e seus encargos sociais, serviços da dívida, outras despesas de custeio administrativo operacional e precatório judicial, após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.

Parágrafo único. A Previsão Orçamentária não conterà dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no PPA – Plano Plurianual, excluídas as obras de conservação e adaptação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 17 - Durante a execução orçamentária, para os atos que resultarem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento da despesa não prevista no orçamento, exigir-se-á o seguinte:

I - estimativa do impacto orçamentário nos exercícios de 2026, 2027 e 2028 e das premissas e metodologia de cálculo utilizado; e

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 18 - As despesas correntes derivadas de leis ou atos administrativos, que fixem para o Município a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios deverão estar instruídas das exigências estabelecida no Inciso I do artigo anterior e acompanhada de comprovação de que não afetará as metas de resultados fiscais.

§ 1º - Será considerado aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado, que ultrapasse um período superior a dois exercícios.

§ 2º - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para obras, serviços e bens, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado em: 02 de julho de 2024 — Edição 3791

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eaotos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Art. 19 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeiros efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 20 - Os projetos, atividades e operações especiais com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros recursos vinculados, somente serão executados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa do respectivo órgão.

Art. 21º - O orçamento municipal contemplará dotações para a execução de investimentos e para a manutenção e a conservação do patrimônio público.

Parágrafo único. Os investimentos em andamento e a manutenção e conservação do patrimônio público terão prioridade na aplicação dos recursos, atendendo o disposto no art. 45 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 22 - O Poder Executivo é autorizado a celebrar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme legislação pertinente, objetivando contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que haja interesse do Município ou alguma forma de ressarcimento.

Art. 23 – Fica o Poder Executivo autorizado nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a realizar manejo orçamentário na forma de créditos adicionais suplementares, para o exercício de 2025, até o limite que será determinado na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º – O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação de prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

§ 2º – A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento de recursos.

§ 3º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – transferência, a alocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II – transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III - remanejamento, a realocação de recursos em sede intra - organizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

§ 4º - A autorização de que trata o *caput* deste artigo, será extensiva às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.

Publicado em: 02 de julho de 2024 — Edição 3791

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eaotos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

§ 5º - A suplementação do orçamento por real excesso de arrecadação, provável excesso, superávit financeiro ou por operações de crédito autorizadas, não será computada para efeito do limite autorizado na lei orçamentária.

§ 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes dos valores constantes do Anexo I - Das metas e prioridades desta Lei, quando da abertura de créditos adicionais suplementares, no mesmo percentual autorizado pela Lei Orçamentária.

CAPÍTULO V

Das Diretrizes Gerais para Execução do Orçamento

Art. 24 - A execução dos orçamentos obedecerá:

- I - o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recurso orçamentários;
- III - a forma de utilização e montante da reserva de contingência;
- IV - as condições e exigências para o custeio de despesas de outros entes da Federação;
- V - as normas do Tribunal de Contas do Estado e da Secretaria do Tesouro Nacional quanto à aplicação das fontes de recurso, fontes de financiamento, modalidades de aplicação, indicadores de uso e grupos de arrecadação.

§ 1º - O montante da despesa a ser empenhada em 2025 não ultrapassará a realização da receita orçamentária no mesmo período.

§ 2º - Se verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Executivo promoverá a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme os seguintes critérios:

- I - redução dos investimentos realizados com recursos próprios;
- II - redução dos serviços extras (horas-extras) executados pelos servidores públicos;
- III - redução do número de estagiários contratados;
- IV - redução das despesas com os serviços de energia elétrica e telefone;
- V - redução dos custos de manutenção dos veículos automotores;
- VI - redução do custo com atividades administrativas.

§ 3º - A limitação dos empenhos de que trata o parágrafo anterior será feita de forma proporcional sobre todos os itens.

§ 4º - O Executivo expedirá ato determinando índice de redução de empenhos sobre os itens definidos no § 2º deste artigo, além de determinar, dentro de cada item, os subitens que serão reduzidos.

§ 5º - Não serão objeto de limitação de empenhos as obrigações constitucionais e legais e as relativas ao pagamento da dívida fundada interna.

Publicado em: 02 de julho de 2024 — Edição 3791

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eaotos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

§ 6º - Os custos e resultados das ações governamentais de que trata o inciso II do *caput* deste artigo serão apurados e/ou controlados através de contabilidade pública.

§ 7º - O montante da reserva de contingência para o exercício financeiro de 2025 será de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos e a servir como fonte de recursos para as dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes para o atendimento de suas despesas.

§ 8º - O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que cumpridas as condições dos incisos I e II do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 9 - A alteração das fontes de recurso, fontes de financiamento, modalidades de aplicação, indicadores de uso e grupos de arrecadação nos orçamentos fiscal e da seguridade fiscal poderá ser realizada através de decreto municipal para atender as necessidades de execução.

Art. 25 - O Município poderá conceder ajuda financeira ou não a título de “parcerias ou transferências voluntárias” a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, com atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte e lazer, cultura, agricultura ou associativismo comercial e industrial, com vistas a consecução de finalidades de interesse público.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de transferências voluntárias, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último exercício e comprovação da regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo, bem como, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Resolução n.º 28/2011 ou ato normativo que vier a substituí-lo, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente ou desaprovada.

§ 3º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º - Os repasses de recursos serão efetivados mediante termo de fomento ou termo de colaboração, nos termos da Lei Nacional n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 5º - As parcerias e transferências voluntárias observarão as disposições da Lei Nacional n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 26 - Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo:

- I - estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso; e
- II - disporá em metas bimestrais de arrecadação, a receita anual do Município.

Art. 27 - A administração da dívida pública municipal interna e/ ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

Publicado em: 02 de julho de 2024 — Edição 3791

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eaotos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida;

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, inciso VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 28 - Na lei orçamentária para o exercício de 2025, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixados com base nas operações contratadas.

Art. 29 - Tendo em vista a capacidade financeira do Município, através de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, o Poder Executivo, quando necessário, poderá incluir novos projetos, desde que:

- I - dentro de programas já existentes;
- II - sejam inclusos através de crédito especial tanto no PPA quanto na LDO e no próprio orçamento;
- III – não comprometam os demais projetos anteriormente previstos.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre as Alterações na Legislação Tributária

Art. 30 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual será levado em consideração, adicionalmente, o impacto de eventual alteração na legislação tributária, que deverá observar a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

- I - atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos, e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia.

§ 1º As eventuais alterações na base de cálculo das transferências constitucionais serão igualmente observadas na estimativa das receitas de que trata este artigo.

Publicado em: 02 de julho de 2024 — Edição 3791

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

§ 2º Havendo aumento da receita em razão de modificações na legislação tributária nacional ou no aumento de alíquotas de repasse das transferências constitucionais, este valor poderá ser utilizado como crédito adicional suplementar ou como recurso para abertura de crédito adicional especial.

Art. 31 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO VII

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Seção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 32 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observando o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreira, revisão e criação de planos de cargos e salários, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei complementar n.º 101/2000.

§ 1º Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2025 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei complementar n.º 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei complementar n.º 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 3º Exclui-se das exigências estabelecidas no caput deste artigo a despesa obrigatória de caráter continuado decorrente da revisão geral dos servidores, prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal, que tem por finalidade a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos defasados em razão da inflação, nos termos do artigo 17, § 6º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja autorização será estabelecida em lei específica.

§ 4º Os recursos para as despesas decorrentes dos atos previstos no *caput* deste artigo deverão estar previstos no orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

§ 5º Os Poderes Legislativo e Executivo estão igualmente autorizados a promoverem concursos públicos, testes seletivos e demais formas de seleção de pessoal, que reputarem necessários a manutenção e ampliação de suas ações.

Seção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 33 - Se durante o exercício de 2025 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.º 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO VIII

Do Anexo das Metas Fiscais

Publicado em: 02 de julho de 2024 — Edição 3791

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eaotos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Art. 34 - O Anexo de Metas Fiscais é elaborado conforme as orientações do “Manual Demonstrativos Fiscais”, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e aprovado através da Portaria expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e abrange os órgão da administração direta, estando dividido nos seguintes adendos:

- I – Adendo 1 - Metas Anuais;
- II – Adendo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;
- III - Adendo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas com as dos Três Exercícios Anteriores;
- IV - Adendo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido e Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos;
- V – Adendo 5 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial;
- VI – Adendo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VII – Adendo 7 - Margem de Expansão das Despesa Obrigatória de Caráter Continuado.

§ 1º Para a elaboração dos adendos, do Anexo de Metas Fiscais, foi utilizado a metodologia e memória de cálculo consubstanciados nos demonstrativos I, II, III, IV, V e VI, que são partes integrantes desta Lei.

CAPÍTULO IX Do Anexo dos Riscos Fiscais

Art. 35 - Os Riscos Fiscais informados seguidamente em exercícios anteriores serão incluídos no orçamento conforme as orientações do “Manual Demonstrativos Fiscais”, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e aprovado através da Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

CAPÍTULO X Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recurso do Orçamento

Art. 36 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 37 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a proporcionar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A lei orçamentária do exercício de 2025 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa específico deverão ser agregados num programa de apoio administrativo.

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

Publicado em: 02 de julho de 2024 — Edição 3791

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eaotos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

§ 3º – O Poder executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

CAPÍTULO XI **Das Disposições Gerais**

Art. 38 - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até a data de 15 de agosto de 2024 para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pela Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de Fevereiro de 2000 e Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009.

Art. 39 - A Proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até a data de 30 de setembro de 2024, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até 15 de dezembro de 2024.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Município autorizado a executar a programação dele constante, até o limite de 1/12 (duodécimo) do projeto de lei orçamentária anual ao mês em que não se dispuser da aprovação do orçamento.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2024, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

§ 4º - As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta Lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;

II - estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município;

III - sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.

Art. 40 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ANEXO I – METAS E PRIORIDADES – LDO 2025

PROGRAMA: 001 – GESTÃO LEGISLATIVA

OBJETIVO: ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO, EM CONSONÂNCIA COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO RESPEITO AOS SEUS SERVIÇOS.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
	Mhutenção das Atividades Legislativas	Outros Produtos	Out. un. e medidas	43	2.497.331,00	2.522.331,00
	Investimento para o Legislativo	Outros Produtos	Out. un. e medidas	43	25.000,00	

PROGRAMA: 002 – GOVERNO MAIS PERTO DE VOCÊ

OBJETIVO: MANTER OS FUNDAMENTOS DA GOVERNABILIDADE; CUMPRIR A RESPONSABILIDADE FISCAL, PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS, GARANTIR CONDIÇÕES DE MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA; DAR PUBLICIDADE AOS ATOS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ACOMPANHAR AS QUESTÕES JURÍDICAS, BEM COMO AS FUNÇÕES DO CONTROLE INTERNO, DO CONTROLE EXTERNO E O CONTROLE SOCIAL.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
	Gestão do Gabinete do Poder Executivo	Pessoas atendidas	Pessoas	500	1.048.000,00	1.657.500,00
	Publicação dos Atos Administrativos	Outras Unidades de Medidas	Out. un. e medidas	600	110.000,00	
	Gestão das ações da Procuradoria Jurídica	Apoio Adm.	Out. un. e medidas	253	346.000,00	
	Gerenciamento do Controle Interno	Apoio Adm.	Out. un. e medidas	253	153.500,00	

PROGRAMA: 003 – GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

OBJETIVO: PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES; CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIANDO NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS, IMPLANTAR, VIABILIZAR, MANTER, ATUALIZAR, SUPERVISIONAR, LOCAR E ADQUIRIR SISTEMAS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, LEVANDO A INFORMATIZAÇÃO A TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ASSEGURAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOAL PARA MELHOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AOS MUNICÍPIOS.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
	Gestão da Secretaria de Planejamento, Adm. e Finanças	Apoio Adm.	Out. un. e medidas	253	5.397.309,50	5.767.809,50
	Manutenção e Conservação de Edificações Públicas	Apoio Adm.	Out. un. e medidas	4100	150.000,00	
	Modernização das Ações Administrativas	Apoio Adm.	Out. un. e medidas	20	210.500,00	
	Ampliação de Edificações Públicas	Obras Const. ampliações	m ²	100	10.000,00	

PROGRAMA: 004 – UMA NOVA FORMA DE AGIR, FAZER E PENSAR A EDUCAÇÃO

OBJETIVO: MELHORAR AS CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NO ESPAÇO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DE QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA, PRIORIZANDO ATIVIDADES EDUCACIONAIS PAUTADAS EM UMA PROPOSTA DE EDUCAÇÃO COM RESPEITO, CARINHO, DESAFIOS, APRENDIZADO, DESENVOLVENDO E ASSEGURANDO-LHES UMA FORMAÇÃO INDISPENSÁVEL PARA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA. A PERFEIÇÃO DO PROCESSO EDUCACIONAL, POR MEIO DO FORTALECIMENTO DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES E COMPETÊNCIAS QUE ACOMPANHEM AS MUDANÇAS TECNOLÓGICAS E AS NOVAS TENDÊNCIAS EDUCACIONAIS. GARANTIR A OFERTA NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL DE JOVENS E ADULTOS QUE NÃO TIVERAM ACESSO EM TEMPO OPORTUNO, SUBSIDIAR O TRANSPORTE E MANTER O CRÉDITO EDUCATIVO DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO NO ENSINO SUPERIOR E CURSOS PROFISSIONALIZANTES.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
	Gestão da Secretaria de Educação e Cultura	Alunos atendidos	Pessoas	1473	272.000,00	13.120.325,00
	Ampliação da Infraestrutura Ensino Fundamental	Escolas Const. ampliada Reformada	m ²	50	7.000,00	
	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Alunos atendidos	Pessoas	400	2.328.125,00	
	Ensino Fundamental – FUNDEB 70%	Alunos atendidos	Pessoas	400	2.054.600,00	
	Ensino Fundamental – FUNDEB 30%	Alunos atendidos	Pessoas	400	49.400,00	
	Modernização do Ensino Fundamental	Alunos atendidos	Pessoas	400	20.000,00	
	Ampliação da Infraestrutura Educação Infantil	Escola Const. ampliada ou reformada	m ²	70	4.000,00	
	Educação Infantil – FUNDEB 70%	Alunos atendidos	Pessoas	355	2.767.900,00	
	Manutenção e Revitalização Educação Infantil	Alunos atendidos	Pessoas	355	2.555.500,00	
	Modernização da Educação Infantil	Alunos atendidos	Pessoas	355	20.000,00	
	Manut. e Revitalização da Educação Especial	Alunos atendidos	Pessoas	6	138.000,00	
	Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 70%	Alunos atendidos	Pessoas	12	43.500,00	
	Educação de Jovens e Adultos	Alunos atendidos	Pessoas	12	4.000,00	
	Gestão da Alimentação Escolar – EAN	Alunos atendidos	Pessoas	765	708.300,00	
	Gestão dos Serviços de Transporte Escolar	Alunos atendidos	Pessoas	495	1.498.000,00	
	Programa Crédito Educativo	Pessoas atendidos	Pessoas	55	400.000,00	
	Programa de Apoio ao Transporte – Ensino Superior	Pessoas atendidos	Pessoas	150	250.000,00	

PROGRAMA: 005 – CULTURA E ARTE

OBJETIVO: Proporcionar à população acesso às fontes de Cultura.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
	Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã	Pessoas atendidas	Pessoas	2200	598.500,00	623.500,00
	Modernização das Ações Culturais	Pessoas atendidas	Pessoas	2200	20.000,00	
	Fundo municipal da Cultura	Pessoas atendidas	Pessoas	2200	5.000,00	

Publicado em: 02 de julho de 2024 — Edição 3791

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PROGRAMA: 006 – SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE							
OBJETIVO: PROMOVER A SAÚDE DE FORMA INTEGRAL, COM A QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS, EM TODOS OS CICLOS DA VIDA, DE FORMA ARTICULADA ENTRE OS DIFERENTES NÍVEIS DE COMPLEXIDADE, PRIMANDO PELA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO.							
AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa	
	Gestão de Políticas de Saúde	Apoio Adm	Out. un. e medidas	252	238.000,00	12.495.475,00	
	Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISCOPAR	Pacientes atendidos	Pessoas	6000	1.271.500,00		
	Gestão Das Ações dos Serviços de Saúde	Pacientes atendidos	Pessoas	1000	648.500,00		
	Gestão das Unidades de Atenção Básica	Pacientes atendidos	Pessoas	17016	6.730.975,00		
	Gestão da Unidade de Pronto Atendimento	Pacientes atendidos	Pessoas	4800	1.368.200,00		
	Vigilância Sanitária	Pessoas atendidas	Pessoas	5672	130.100,00		
	Estratégia de Saúde da Família – ESF	Pessoas atendidas	Pessoas	5672	1.375.000,00		
	Vigilância em Saúde	Pessoas atendidas	Pessoas	5672	230.200,00		
	Modernização Infraestrutura Saúde	Pessoas atendidas	Pessoas	5672	48.000,00		
	Consórcio Intergestores – Paraná Saúde	Pacientes atendidos	Pessoas	5672	125.000,00		
	Consórcio Intermunicipal de Urgência- CONSAMJ	Pacientes atendidos	Pessoas	5672	325.000,00		
	Ampliação Infraestrutura Saúde	Edificação Construída	m²	60	5.000,00		
PROGRAMA: 007 – AGRICULTURA DO FUTURO: SUSTENTABILIDADE NOS EXOS ECONÔMICOS, SOCIAL E AMBIENTAL							
OBJETIVO: PROMOVER O AUMENTO DA RENDA DO PRODUTOR RURAL, ESTIMULANDO A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, VISANDO AGREGAR VALOR E MELHORAR A RENDA, MANTENDO O HOMEM NO CAMPO E PROMOVENDO A SUCESSÃO FAMILIAR RURAL, INDUSTRIALIZAÇÃO, EVOLUÇÃO E TRANSFORMAÇÃO RURAL PELO ABASTECIMENTO, CIRCULAÇÃO, SANEAMENTO, TREINAMENTO, BEM COMO A PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS ESTIMULANDO O COMPROMETIMENTO DA SOCIEDADE NA CONSTRUÇÃO E NA CONSERVAÇÃO DE UM MEIO AMBIENTE MAIS SAUDÁVEL E EQUILIBRADO.							
AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa	
	Gestão da Secretaria de Agric. Pecuária e Meio Ambiente	Apoio Adm.	Out. un. e medidas	253	1.679.500,00	4.062.000,00	
	Modernização do Setor Agrícola	Contribuintes Atendidos	Pessoas	1427	200.000,00		
	Ações para o Desenv. Econômico da Cadeia Produtiva	Contribuintes Atendidos	Pessoas	1200	1.055.500,00		
	Manut. e Conservação dos equipamentos do Setor Agrícola	Apoio Adm.	Out. un. e medidas	1200	880.000,00		
	Gestão Ambiental	Contribuintes Atendidos	Pessoas	1200	96.000,00		
	Modernização das Ações Ambientais	Outros Produtos	Out. un. e medidas	2	60.000,00		
	Edificações Ambientais	Outros Produtos	Out. un. e medidas	2	81.000,00		
	Fundo Municipal do Meio Ambiente	Outros Produtos	Out. un. e medidas	3	10.000,00		
PROGRAMA: 008 – GESTÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA							
OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM O CRESCIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE, DOTAR O MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA SÓLIDA E BEM PLANEJADA, QUE ATENDA OS REQUISITOS DE MOBILIDADE DE TRANSPORTES DE PESSOAS E CARGAS NO ESPAÇO URBANO, E OFERTAR A POPULAÇÃO MELHOR QUALIDADE DE VIDA.							
AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa	
	Gestão da Sec. de Viação, Obras e Serviços Urbanos	Apoio Adm.	Out. un. e medidas	252	576.100,00	4.432.465,00	
	Gestão dos Serviços Públicos	Contribuintes Atendidos	Pessoas	3500	675.000,00		
	Ações de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos	Contribuintes Atendidos	Pessoas	3000	1.442.500,00		
	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Contribuintes Atendidos	Pessoas	10%	20.000,00		
	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	Contribuintes Atendidos	Pessoas	70%	1.299.000,00		
	Infraestrutura Urbana - Paviment. e obras Complementares	Pavimentação de Vias	m²	8000	250.000,00		
	Gestão do Sistema Viário Urbano	Recapamento de Vias	m²	10000	169.865,00		
PROGRAMA: 009 – ÁGUA PARA TODOS							
OBJETIVO: ATENDER A SEDE DO MUNICÍPIO E AS COMUNIDADES RURAIS COM AÇÕES E INFRAESTRUTURA QUE PROPICIEM O RECEBIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E AUXILIEM NAS AÇÕES DE SANEAMENTO AMBIENTAL.							
AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa	
	Gestão do Sistema de Abastecimento de Água - SEMAE	Contribuintes Atendidos	Pessoas	1880	1.542.200,00	1.947.000,00	
	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água – SEMAE	Contribuintes Atendidos	Pessoas	1880	40.000,00		
	Modernização do Sistema de Abastecimento de Água SEMA	Contribuintes Atendidos	Pessoas	1880	100.000,00		
	Consórcio Cispar/PR	Contribuintes Atendidos	Pessoas	1880	264.800,00		
PROGRAMA: 010 – GESTÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL							
OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM O CRESCIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE, DOTAR O MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA SÓLIDA E BEM PLANEJADA, QUE ATENDA OS REQUISITOS DE MOBILIDADE DE TRANSPORTES DE PESSOAS E CARGAS NO ESPAÇO RURAL, E OFERTAR A POPULAÇÃO MELHOR QUALIDADE DE VIDA.							
AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa	
	Infraestrutura Rural - Pavimentação e Obras Complementares	Pavimentação de Vias	m	5000	300.000,00	4.370.376,00	
	Gerenciamento da Infraestrutura Rural	Recuperação estradas vicinais	km	20	4.056.376,00		
	Consórcio Infraestrutura	Pavimentação de Vias	m	1.000	4.000,00		
	Modernização das Ações de Infraestrutura	Contribuintes Atendidos	Pessoas	2500	10.000,00		
PROGRAMA: 011 - DESENVOLVENDO E MELHORANDO OS SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE E À ECONOMIA LOCAL							
OBJETIVO: Desenvolver ações que visem o desenvolvimento industrial e comercial do Município.							
AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa	
	Gestão da Sec. de Desenvol. Econômico Trabalho e Emprego	Apoio Adm.	Out. un. e medidas	253	394.000,00	1.838.562,50	
	Fomento da Indústria	Pessoas atendidas	Pessoas	2000	170.200,00		
	Fomento do Comércio e Serviços	Pessoas atendidas	Pessoas	1000	272.200,00		
	Exposições Feiras e Festas	Outros Produtos	Out. un. e medidas	14	482.682,00		
	Infraestrutura Industrial	Edificação Construída	m²	200	350.000,00		
	Área Centro de Evento	Edificação Construída	m²	5.000	3.000,00		
	Infraestrutura Centro de Evento e Rua Coberta	Terreno/lotes adquiridos	alqueires paulista	1	166.480,50		
PROGRAMA: 012 – ESPORTE, LAZER E TURISMO							
OBJETIVO: Propiciar e estimular a comunidade à prática de atividades físicas, de lazer e de esporte; analisar diversos tipos de espaços existentes com potencial turístico, promovendo e avaliando suas características do ponto de vista de implantação e melhoria de empreendimentos que atendam satisfatoriamente a população visitante.							
AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa	
	Gestão da Secretaria de Esporte Turismo e Lazer	Apoio Adm.	Out. un. e medidas	253	1.142.000,00	1.911.500,00	
	Atividades Esportivas e de Lazer	Pessoas atendidas	Pessoas	1392	634.500,00		
	Eventos Turísticos e de Lazer	Outros Produtos	Out. un. e medidas	2	125.000,00		
	Infraestrutura Esportiva	Edificação Construída	m²	200	5.000,00		
	Infraestrutura Turística	Outros Produtos	Out. un. e medidas	200	5.000,00		

Publicado em: 02 de julho de 2024 — Edição 3791

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PROGRAMA: 013 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS						
OBJETIVO: Promover a inclusão dos destinatários de assistência social, garantindo-lhes acesso aos bens e serviços básicos com qualidade, contribuindo para a melhoria de condições de vida; implantar planos, programas, serviços e projetos, bem como, desenvolver ações direcionadas às crianças e aos adolescentes e às associações comunitárias.						
AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
	Gestão da Política de Assistência Social	Apoio Adm.	Out. un. e medidas	253	927.000,00	3.404.507,50
	Conselho Tutelar	Adolescentes Atendidos	Pessoas	160	36.000,00	
	Habitação	Outros produtos (famílias)	Out. un. e medidas	5	5.000,00	
	Serviços de Proteção Social Básica	Outros produtos (famílias)	Out. un. e medidas	500	1.200.600,00	
	Suporte Assistencial Eventual	Outros produtos (famílias)	Out. un. e medidas	320	244.200,00	
	Serviço de Proteção Social Especial	Outros produtos (famílias)	Out. un. e medidas	60	285.500,00	
	Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Apoio Adm.	Out. un. e medidas	253	34.520,00	
	Infraestrutura Assistência Social	Pessoas atendidas	Out. un. e medidas	15	5.000,00	
	Modernização da Assistência Social	Pessoas atendidas	Pessoas	15	5.000,00	
	Proteção Social Básica e Especial para Pessoa Idosa	Pessoas atendidas	Pessoas	350	387.000,00	
	Fundo Municipal do Idosos	Pessoas atendidas	Pessoas	350	105.387,50	
	Gestão dos Serviços de proteção com Crianças e Adolescentes - ECA	Adolescentes atendidas	Pessoas	180	169.300,00	
PROGRAMA: 014 – ENCARGOS ESPECIAIS						
OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, tais como amortização e juros de dívidas como dívida fundada interna, PASP, pensões e aposentadorias.						
AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
	Encargos Gerais do Município	Outros Produtos	Out. un. e medidas	4	1.838.675,00	1.766.325,00
PROGRAMA: 9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA						
OBJETIVO: Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.						
AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
9999	Reserva de Contingência	Outros Produtos	Out. un. e medidas	1	260.954,00	280.323,50
CÓDIGO	PROGRAMAS					R\$
001	GESTÃO LEGISLATIVA					2.522.331,00
002	GOVERNO MAIS PERTO DE VOCÊ					1.657.500,00
003	GESTÃO E TRANSPARÊNCIA					5.767.809,50
004	UMA NOVA FORMA DE AGIR, FAZER E PENSAR A EDUCAÇÃO					13.120.325,00
005	CULTURA E ARTE					623.500,00
006	SAÚDE HUMANIZADA COM QUALIDADE					12.495.475,00
007	AGRICULTURA VOLTADA PARA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL E AMBIENTAL					4.062.000,00
008	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA					4.432.465,00
009	ÁGUA PARA TODOS					1.947.000,00
010	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL					4.370.376,00
011	DESENVOLVENDO E MELHORANDO OS SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE E ECONOMIA LOCAL					1.838.562,50
012	ESPORTE, LAZER E TURISMO					1.911.500,00
013	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS					3.404.507,50
014	ENCARGOS ESPECIAIS					1.766.325,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					280.323,50
TOTAL.....						60.200.000,00

Publicado em: 02 de julho de 2024 — Edição 3791

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO II – DAS METAS FISCAIS Adendo "1"

Das Metas Anuais

(LRF, Artigo 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PB (a/PBx100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PB (b/PBx100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PB (c/PBx100)
Receita Total	60.200.000,00	56.261.682,24	27,36	61.500.000,00	53.716.481,79	27,33	63.000.000,00	51.426.766,24	27,39
Receitas Primárias (I)	59.776.400,00	55.865.794,39	27,17	61.202.420,00	53.456.563,89	27,20	62.764.420,00	51.234.462,79	27,29
Despesas Totais	59.919.676,50	55.999.697,66	27,24	61.214.151,50	53.466.810,64	27,21	62.707.251,50	51.187.796,27	27,26
Despesas Primárias (II)	58.800.000,00	54.953.271,03	26,73	60.050.000,00	52.449.995,63	26,69	61.550.000,00	50.243.134,32	26,76
Resultado Primário (III) = (I-II)	976.400,00	912.523,36	0,44	1.152.420,00	1.006.568,26	0,51	1.210.420,00	988.063,28	0,53
Resultado Nominal	2.300.000,00	2.149.532,71	1,05	-800.000,00	-698.750,98	-0,36	-1.000.000,00	-816.297,88	-0,43
Dívida Pública Consolidada	4.800.000,00	4.485.981,31	2,18	4.000.000,00	3.493.754,91	1,78	3.000.000,00	2.448.893,63	1,30
Dívida Consolidada Líquida	3.400.000,00	3.177.570,09	1,55	2.600.000,00	2.270.940,69	1,16	1.600.000,00	1.306.076,60	0,70

NOTAS EXPLICATIVAS:

- a) O resultado primário, nominal, dívida consolidada e líquida 2025, 2026 e 2027 foram projetadas com base nos demonstrativos IV, V e VI.
b) A receita e a despesa foram projetadas conforme a metodologia de cálculo constante nos demonstrativos I, II e III.
c) Os valores constantes equivalem aos valores correntes expurgando a variação do poder aquisitivo da moeda e foram obtidos mediante a utilização da metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meios das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.
d) A projeção dos índices acompanha o cenário econômico atual do Brasil.

CENÁRIO MACROECONÔMICO

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual) nacional	2,20	2,40	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do governo (média % anual)	8,50	8,50	9,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,00	5,00	5,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	7,00	7,00	7,00
Projeção do PIB de Mercedes	220.000.000	225.000.000	230.000.000

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO II – DAS METAS FISCAIS Adendo "2"

Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Exercício Anterior

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	50.200.000,00	24.487,80	65.656.377,77	32.027,50	15.456.377,77	30,79
Receitas Primárias (I)	50.075.980,00	24.427,31	64.087.111,09	31.262,01	14.011.131,09	27,98
Despesa Total	49.949.697,50	24.365,71	64.156.816,52	31.296,01	14.207.119,02	28,44
Despesas Primárias (II)	48.620.000,00	23.717,07	62.501.512,31	30.488,54	13.881.512,31	28,55
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.455.980,00	710,23	3.760.501,32	1.834,39	2.304.521,32	158,28
Resultado Nominal	-900.000,00	-439,02	4.858.007,79	2.369,76	-70.287,48	7,81
Dívida Pública Consolidada	2.500.000,00	1.219,51	2.468.038,86	1.203,92	1.889.184,71	75,57
Dívida Consolidada Líquida	1.100.000,00	536,59	-18.450.793,02	-9.000,39	-923.378,04	-83,94

NOTAS EXPLICATIVAS:

- a) PIB 2023 205.000.000
b) Posição em 31 de dezembro de 2023, fonte Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
c) Resultado Primário e Resultado Nominal Abaixo da Linha.
d) A despesa total consideração superavit 2022.

Publicado em: 02 de julho de 2024 — Edição 3791

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES -PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
Adendo "3"

Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES – R\$											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	0	2027	%	
Receita Total	54.602.071,29	65.656.377,77	20,25	56.000.000,00	-14,71	60.200.000,00	7,50	61.500.000,00	2,16	63.000.000,00	2,16	
Receitas Primárias (I)	53.323.966,75	64.087.111,09	20,18	55.703.300,00	-13,08	59.776.400,00	7,31	61.202.420,00	2,39	62.764.420,00	2,39	
Despesa Total	50.508.582,68	64.156.816,52	27,02	55.739.046,00	-13,12	59.919.676,50	7,50	61.214.151,50	2,16	62.707.251,50	2,16	
Despesas Primárias (II)	49.953.588,42	62.501.512,31	25,12	54.500.000,00	-12,80	58.800.000,00	7,89	60.050.000,00	2,13	61.550.000,00	2,13	
Resultado Primário (III) = (I-II)	3.370.378,33	3.760.501,32	11,58	1.203.300,00	-68,00	976.400,00	-18,86	1.152.420,00	18,03	1.210.420,00	18,03	
Resultado Nominal	3.973.271,75	4.858.007,79	22,27	100.000,00	-97,94	2.300.000,00	2.200,00	-800.000,00	-134,78	-1.000.000,00	-134,78	
Dívida Pública Consolidada	3.274.277,27	2.468.038,86	-24,62	2.500.000,00	1,30	4.800.000,00	92,00	4.000.000,00	-16,67	3.000.000,00	-16,67	
Dívida Consolidada Líquida	-5.425.086,26	-18.450.793,02	240,10	1.100.000,00	-105,96	3.400.000,00	209,09	2.600.000,00	-23,53	1.600.000,00	-23,53	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES – R\$											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total	54.602.071,29	65.656.377,77	20,25	51.851.851,85	-21,03	56.261.682,24	8,50	53.716.481,79	-4,52	51.426.766,24	-4,26	
Receitas Primárias (I)	53.323.966,75	64.087.111,09	20,18	51.577.129,63	-19,52	55.865.794,39	8,32	53.456.563,89	-4,31	51.234.462,79	-4,16	
Despesa Total	50.508.582,68	64.156.816,52	27,02	51.610.227,78	-19,56	55.999.697,66	8,51	53.466.810,64	-4,52	51.187.796,27	-4,26	
Despesas Primárias (II)	49.953.588,42	62.501.512,31	25,12	50.462.962,96	-19,26	54.953.271,03	8,90	52.449.995,63	-4,56	50.243.134,32	-4,21	
Resultado Primário (III) = (I-II)	3.370.378,33	3.760.501,32	11,58	1.114.166,67	-70,37	912.523,36	-18,10	1.006.568,26	10,31	988.063,28	-1,84	
Resultado Nominal	3.973.271,75	4.858.007,79	22,27	92.592,59	-98,09	2.149.532,71	2.221,50	-698.750,98	-132,51	-816.297,88	16,82	
Dívida Pública Consolidada	3.274.277,27	2.468.038,86	-24,62	2.314.814,81	-6,21	4.485.981,31	93,79	3.493.754,91	-22,12	2.448.893,63	-29,91	
Dívida Consolidada Líquida	-5.425.086,26	-18.450.793,02	240,10	1.018.518,52	-105,52	3.177.570,09	211,98	2.270.940,69	-28,53	1.306.076,60	-42,49	

NOTAS EXPLICATIVAS:

- A posição dos saldos de 2022 e 2023 é de 31 de dezembro, fonte Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
- Resultado nominal, dívida consolidada líquida de 2025, 2026 e 2027 foram projetados com base no demonstrativo V.
- Os resultados primários foram projetados conforme valores estimados de receita e despesas constantes no demonstrativo IV.
- As receitas e as despesas de 2025 a 2027 foram estimadas conforme metodologia de cálculo constante demonstrativo II.
- Os valores constantes equivalem aos valores correntes, abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda. Foram calculados expurgando os índices de inflação.

Publicado em: 02 de julho de 2024 — Edição 3791

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eaotos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
Adendo "4"

Evolução do Patrimônio Líquido

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso III)

Patrimônio Líquido						
Descrição	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	90.684.953,04	100	84.028.381,41	100	74.328.790,29	100
Reservas	0,00		0,00		0,00	
Resultado Acumulado	0,00		0,00		0,00	
Total	90.684.953,04	100	84.028.381,41	100	74.328.790,29	100

FONTE: Balanço Patrimonial e Demonstrativo das Variações Patrimoniais de 2021 a 2023.

Justificativa: Os incrementos se devem pela incorporação de bens móveis, imóveis, bens de domínio público e a dívida ativa.

Origem dos Recursos obtidos com alienações de Ativos

(Artigo 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar n.º 101/2000)

RECEITAS REALIZADAS	2021	2022	2023
RECEITA DE CAPITAL			
Alienação de Ativos			
a) Alienações de Ativos	356.450,00	518.100,00	471.000,00
b) Aplicação F. Alienações de Ativos	0,00	25.384,50	54.777,79
Total (I)	356.450,00	543.484,50	525.777,79

Aplicação dos Recursos obtidos com alienações de Ativos

(Artigo 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar n.º 101/2000)

DESPESAS LIQUIDADAS	2021	2022	2023
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
a) Investimentos	412.369,99	493.100,40	905.226,35
b) Inversões Financeiras	0,00	0,00	
c) Amortização da dívida	0,00	0,00	
Total (II)	412.369,99	493.100,40	905.226,35

Saldo financeiro a aplicar

(Artigo 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar n.º 101/2000)

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022	2023	Saldo atual
Total Receitas de Alienações	0,00	144.428,11	144.428,11
Receitas de Alienações	0,00	144.428,11	

Nota Explicativa:

Da Origem dos Recursos obtidos com alienações de Ativos:

O saldo no valor de R\$ 144.428,11, apresentado como superávit 2023, será reprogramado para o exercício de 2024.

Publicado em: 02 de julho de 2024 — Edição 3791

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eaotos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICIPIO DE MERCEDES - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
Adendo "5"

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso IV)

O Município de Mercedes deixa de apresentar as Demonstrações da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, por estar legalmente vinculado ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, por força da Lei Municipal n.º 192, de 20 de julho de 1997 e alterada pela Lei Municipal n.º 329, de 23 de maio de 2002.

MUNICIPIO DE MERCEDES – PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO II – DAS METAS FISCAIS Adendo "6"						
Demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receita						
(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso V)						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		BENEFICIÁRIO	2025	2026	2027	
IPTU	desconto	Contribuinte em geral (Desconto p/ pagamento a vista)	5.500,00	5.500,00	5.500,00	Será considerada na previsão da receita
IPTU	isenção	Imóveis de até 70 m ² (alvenaria) e 80 m ² (mista)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Será considerada na previsão da receita
IPTU	isenção	Contribuintes Idosos aposentados e deficientes	12.000,00	12.000,00	12.000,00	Será considerada na previsão da receita
Contribuição de Melhoria	desconto	Contribuinte em geral (Desconto p/ pagamento a vista)	150,00	150,00	150,00	Será considerada na previsão da receita
Contribuição de Melhoria	isenção	Baixa renda, aposentados e viúvos	150,00	150,00	150,00	Será considerada na previsão da receita
Taxas em Geral	isenção	Contribuintes Idosos, aposentados deficientes e demais previstos do Código Tributário	1.500,00	1.500,00	1.500,00	Será considerada na previsão da receita
TOTAL			20.300,00	20.300,00	20.300,00	

FONTE: PM Mercedes/Secretaria de Planejamento, Administração de Finanças/Tributação.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICIPIO DE MERCEDES - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II – DAS METAS FISCAIS

Adendo "7"

Margem de Expansão de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso V)

A expansão das despesas de caráter continuado será nula, tendo em vista a inexistência de previsão de despesas a serem executadas em período superior a dois exercícios, por ocasião da elaboração da Previsão Orçamentária para 2025, bem como a necessidade de estabelecer rígido controle das despesas e a previsão de se atingir superávit primário, que possibilitem a estabilização da Dívida Pública.

Reitera-se assim, o objetivo desta administração de não assumir despesas sem a indispensável cobertura orçamentária, que seja pelo aumento permanente da receita, quer seja pela redução permanente da despesa.

Publicado em: 02 de julho de 2024 — Edição 3791

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Na hipótese do surgimento de despesas de caráter continuado no decurso do exercício econômico-financeiro de 2025, serão observados os regramentos estabelecidos pela Lei Complementar n.º 101/2000, principalmente no que diz respeito aos arts. 16 e 17.

Publicado em: 02 de julho de 2024 — Edição 3791

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
Demonstrativo I – Receita

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso II)

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU - Principal

Mais Multas e Juros, Dívida Ativa e Dívida Ativa - Multa e Juros

A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2021*	2022*	2023*	2024**	2025***	2026***	2027***
VALOR NOMINAL	303.086,68	337.251,24	385.728,06	539.000,00	569.000,00	624.000,00	674.000,00
VARIÇÃO %	0,00	11,27	14,37	39,74	5,57	9,67	8,01

A arrecadação do IPTU vem demonstrando um aumento, justificado pela expansão da área urbana com a abertura novos loteamentos.

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2021*	2022*	2023*	2024**	2025***	2026***	2027***
VALOR NOMINAL	1.080.899,66	1.482.343,15	1.803.848,01	1.810.000,00	2.015.000,00	2.115.000,00	2.225.000,00
VARIÇÃO %	0,00	37,14	21,69	100,00	11,33	4,96	5,20

Esta receita está vinculada a retenção do imposto sobre os valores pagos pelo Município aos servidores e fornecedores. Assim, para efeito de estimativa da arrecadação, considera-se os valores previstos com despesas com pessoal, aquisição de bens e serviços e a correção da tabela de Imposto de Renda pela União.

IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS – ITBI

A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2021*	2022*	2023*	2024**	2025***	2026***	2027***
VALOR NOMINAL	612.351,77	445.603,98	834.198,19	700.000,00	800.000,00	850.000,00	900.000,00
VARIÇÃO %	0,00	-27,23	87,21	100,00	14,29	6,25	5,88

A arrecadação deste tributo é bastante irregular, uma vez que depende da realização de negociações jurídica relativas à transmissão de bens imóveis *inter vivo*. Para efeito de estimativa da arrecadação, tem-se por base os valores arrecadados em exercícios anteriores, as projeções de crescimento da economia, valorização da produção agrícola, bem como o crescimento da renda dos trabalhadores, ocasionando um aumento da procura de compra e venda de imóveis.

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

Mais Multas e Juros, Dívida Ativa e Dívida Ativa - Multa e Juros

A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2021*	2022*	2023*	2024**	2025***	2026***	2027***
VALOR NOMINAL	278.500,96	704.448,80	737.672,33	883.000,00	939.000,00	1.039.000,00	1.139.000,00
VARIÇÃO %	0,00	152,94	4,72	100,00	6,34	10,65	9,62

A receita foi estimada com crescimento baseado apenas nos índices de inflação e o crescimento da economia, tomando como base no princípio da prudência.

Publicado em: 02 de julho de 2024 — Edição 3791

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TAXA PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA							
A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.							
Metodologia de Cálculo:							
ANO	2021*	2022*	2023*	2024**	2025***	2026***	2027***
VALOR NOMINAL	183.362,46	190.884,00	180.396,72	310.000,00	355.000,00	355.000,00	355.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	4,10	-5,49	100,00	14,52	0,00	0,00
A arrecadação desta receita está ligada à manutenção e ao crescimento das atividades econômicas no Município, dos índices que corrigem o Valor de Referência – VR e está pautada na média de crescimento de exercícios anteriores.							
TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS							
Mais Multas e Juros, Dívida Ativa e Dívida Ativa - Multa e Juros							
A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.							
Metodologia de Cálculo:							
ANO	2021*	2022*	2023*	2024**	2025***	2026***	2027***
VALOR NOMINAL	488.114,69	561.141,28	629.909,07	623.000,00	662.000,00	662.000,00	662.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	14,96	12,25	100,00	0,00	0,00	0,00
A arrecadação desta receita está ligada ao número de contribuintes que utilizam ou tem à disposição os serviços prestados pelo Município, aos índices que corrigem o Valor de Referência VR, assim, com base no princípio da prudência, foi considerado apenas os índices de inflação e crescimento da economia.							
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA							
Mais Multas e Juros, Dívida Ativa e Dívida Ativa - Multa e Juros							
A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.							
Metodologia de Cálculo:							
ANO	2021*	2022*	2023*	2024**	2025***	2026***	2027***
VALOR NOMINAL	4.158,81	716,38	1.749,69	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00
VARIAÇÃO %	0,00	-82,77	144,24	162,90	0,00	0,00	0,00
A arrecadação desta receita leva em consideração os investimentos do município em prol dos munícipes, os quais revertem em Contribuição de Melhoria. Considera-se ainda os descontos e isenções previstas no Código Tributário Municipal. A redução na arrecadação é justificada pelas novas expansões na área urbana seguirem o Plano Diretor.							
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP							
Mais Multas e Juros, Dívida Ativa e Dívida Ativa - Multa e Juros							
A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.							
Metodologia de Cálculo:							
ANO	2021*	2022*	2023*	2024**	2025***	2026***	2027***
VALOR NOMINAL	745.003,09	838.346,98	947.478,72	1.214.000,00	1.314.000,00	1.314.000,00	1.364.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	12,53	13,02	28,13	8,24	0,00	3,81
A arrecadação desta receita leva em consideração a arrecadação em exercícios anteriores, a revisão anual de valores e o aumento do número de ligações.							
ALUGUÉIS + RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS							
A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.							
Metodologia de Cálculo:							
ANO	2021*	2022*	2023*	2024**	2025***	2026***	2027***
VALOR NOMINAL	267.343,38	1.278.104,54	1.569.266,68	256.700,00	403.600,00	277.600,00	303.600,00
VARIAÇÃO %	0,00	378,08	22,78	-83,64	57,23	-31,22	9,37
A arrecadação desta receita ocorre por meio da cobrança de aluguéis e arrendamentos e do saldo médio de disponibilidade financeira estimados para o exercício, da estimativa de rendimentos dos valores aplicados. Portanto, a projeção foi efetuada com base em taxas de juros de mercado.							

Publicado em: 02 de julho de 2024 — Edição 3791

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

COMPENSAÇÕES FINANCEIRA – UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS ITAIPU							
A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.							
Metodologia de Cálculo:							
ANO	2021*	2022*	2023*	2024**	2025***	2026***	2027***
VALOR NOMINAL	10.703.415,16	10.326.859,00	12.297.324,23	12.000.000,00	13.000.000,00	13.500.000,00	14.000.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	-3,52	19,08	-2,42	8,33	3,85	3,70
A arrecadação desta fonte de receita está diretamente ligada à cotação da moeda norte americana e do aumento de consumo (venda) de energia elétrica. Esta receita foi projetada prevendo a manutenção do valor da moeda Norte Americana com base no ano de de 2021.							
RECEITAS DE SERVIÇOS							
A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.							
Metodologia de Cálculo:							
ANO	2021*	2022*	2023*	2024**	2025***	2026***	2027***
VALOR NOMINAL	1.529.147,41	1.811.538,55	2.039.709,68	2.491.000,00	2.651.000,00	2.651.000,00	2.651.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	18,47	12,60	22,13	6,42	0,00	0,00
Esta fonte de receita está ligada diretamente aos serviços prestados pelo Município através da Lei Municipal 1336/2015, denominada "Mercedes com Desenvolvimento Sustentável".							
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM							
A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.							
Metodologia de Cálculo:							
ANO	2021*	2022*	2023*	2024**	2025***	2026***	2027***
VALOR NOMINAL	11.858.712,43	14.763.410,62	15.121.052,70	16.000.000,00	16.500.000,00	17.000.000,00	17.300.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	24,49	2,42	5,81	3,13	3,03	1,76
A receita estimada e prevista leva em consideração os índices de inflação, o crescimento da economia e o restabelecimento das alíquotas de tributos que compõe o FPM.							
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – ITR							
A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.							
Metodologia de Cálculo:							
ANO	2021*	2022*	2023*	2024**	2025***	2026***	2027***
VALOR NOMINAL	144.766,00	175.071,73	189.848,65	250.000,00	270.000,00	300.000,00	330.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	20,93	8,44	31,68	8,00	11,11	10,00
A arrecadação desta fonte de receita está diretamente ligada nas declarações deste tributo e consequentemente o seu recolhimento.							
TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS							
A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.							
Metodologia de Cálculo:							
ANO	2021*	2022*	2023*	2024**	2025***	2026***	2027***
VALOR NOMINAL	229.235,13	588.590,93	322.406,97	400.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	0,00	-45,22	24,07	12,50	11,11	10,00
Esta receita não apresentou evolução significativa, por isto a estimativa foi prudencial.							
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUAS REPASSE FUNDO A FUNDO							
A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.							
Metodologia de Cálculo:							
ANO	2021*	2022*	2023*	2024**	2025***	2026***	2027***
VALOR NOMINAL	1.672.443,55	2.317.863,08	2.117.814,28	1.485.000,00	1.615.000,00	1.685.000,00	1.755.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	38,59	-8,63	-29,88	8,75	4,33	4,15
A estimativa desta receita foi pautada nos atuais repasses efetuados pela União e seus programas. Não estão previstas verbas parlamentares, as quais não fazem parte dos Programas.							

Publicado em: 02 de julho de 2024 — Edição 3791

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eaotos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS							
A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.							
Metodologia de Cálculo:							
ANO	2021*	2022*	2023*	2024**	2025***	2026***	2027***
VALOR NOMINAL	110.387,82	142.370,23	224.991,88	335.000,00	380.000,00	425.000,00	425.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	28,97	58,03	48,89	13,43	11,84	0,00
A previsão desta receita é pautada nos atuais repasses efetuados pela União ao Fundo Municipal de Assistência Social.							
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE							
A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.							
Metodologia de Cálculo:							
ANO	2021*	2022*	2023*	2024**	2025***	2026***	2027***
VALOR NOMINAL	400.843,20	400.843,20	492.945,93	620.912,83	630.000,00	665.000,00	665.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	0,00	22,98	25,96	1,46	5,56	0,00
A receita estimada está baseada no aumento no número de alunos e dos repasses da União.							
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO							
A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.							
Metodologia de Cálculo:							
ANO	2021*	2022*	2023*	2024**	2025***	2026***	2027***
VALOR NOMINAL	-	211.519,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A previsão desta receita é pautada nos atuais repasses efetuados ao Município, através de Convênios.							
COTA-PARTE DO ICMS							
A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.							
Metodologia de Cálculo:							
ANO	2021*	2022*	2023*	2024**	2025***	2026***	2027***
VALOR NOMINAL	10.021.964,44	11.379.213,74	13.307.568,84	12.360.000,00	13.600.000,00	13.600.000,00	13.700.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	13,54	16,95	-7,12	10,03	0,00	0,74
Com base no princípio da prudência, a receita estimada foi levado em conta a inflação, o crescimento da economia e o aumento da alíquota por parte do Estado do Paraná e a implantação do Programa Nota Paraná.							
COTA-PARTE DO IPVA							
A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.							
Metodologia de Cálculo:							
ANO	2021*	2022*	2023*	2024**	2025***	2026***	2027***
VALOR NOMINAL	1.200.987,39	1.652.615,94	1.897.507,75	2.000.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	37,60	14,82	5,40	10,00	0,00	0,00
A receita vem apresentando um crescimento significativo, justificado pelo aumento da alíquota do IPVA no Paraná e aumento da frota.							
COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO							
A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.							
Metodologia de Cálculo:							
ANO	2021*	2022*	2023*	2024**	2025***	2026***	2027***
VALOR NOMINAL	150.024,57	130.455,04	137.456,49	200.000,00	210.000,00	220.000,00	220.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	-13,04	5,37	45,50	5,00	4,76	0,00
Com base no princípio da prudência, a receita estimada foi levado em conta o crescimento da economia.							

Publicado em: 02 de julho de 2024 — Edição 3791

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eaotos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE							
A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.							
Metodologia de Cálculo:							
ANO	2021*	2022*	2023*	2024**	2025***	2026***	2027***
VALOR NOMINAL	6.202,28	9.567,57	1.898,61	42.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	54,26	-80,16	2.112,14	2,38	0,00	0,00
Em 2016 houve uma melhora na arrecadação desta receita, uma vez que o Governo Federal retomou a cobrança da mesma, portanto ela foi estimada em valores razoáveis e pautadas no princípio da prudência.							
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO							
A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.							
Metodologia de Cálculo:							
ANO	2021*	2022*	2023*	2024**	2025***	2026***	2027***
VALOR NOMINAL	155.619,82	188.499,47	361.160,33	175.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	21,13	91,60	-51,55	8,57	0,00	0,00
Esta receita apresenta grande variação, uma vez que ela está ligada diretamente a programas desenvolvidos pelo Estado e Município em programas de prevenção. Foi pautada no princípio da prudência							
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB							
A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.							
Metodologia de Cálculo:							
ANO	2021*	2022*	2023*	2024**	2025***	2026***	2027***
VALOR NOMINAL	3.583.939,47	4.505.565,21	4.482.097,74	4.800.000,00	4.900.000,00	5.000.000,00	5.100.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	25,72	-0,52	7,09	2,08	2,04	2,00
A arrecadação desta receita está diretamente relacionado ao número de alunos matriculados no município.							
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS E PESSOA FÍSICA							
A base para estimar a receita, está na estimativa de doações resultante de campanhas realizadas pelo município.							
Metodologia de Cálculo:							
ANO	2021*	2022*	2023*	2024**	2025***	2026***	2027***
VALOR NOMINAL	0,00	0,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
Esta receita é proveniente de doações voltadas a educação e assistência social.							
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO							
A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.							
Metodologia de Cálculo:							
ANO	2021*	2022*	2023*	2024**	2025***	2026***	2027***
VALOR NOMINAL	128.387,70	219.137,60	864.287,58	250.000,00	270.000,00	300.000,00	300.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	70,68	294,40	-71,07	8,00	11,11	0,00
Esta fonte de receita depende do Estado para pagamento de transporte escolar.							
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MUNICÍPIO							
A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.							
Metodologia de Cálculo:							
ANO	2021*	2022*	2023*	2024**	2025***	2026***	2027***
VALOR NOMINAL	230.903,84	214.620,93	211.080,75	320.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	-7,05	-1,65	51,60	9,38	0,00	0,00
Esta fonte de receita é bastante irregular, uma vez que sua arrecadação depende de assinaturas de Convênios. Previsão prudente.							

Publicado em: 02 de julho de 2024 — Edição 3791

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eaotos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - DAS METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Evolução da Receita

CODIFICAÇÃO	RECEITA	REALIZADA
NATUREZA DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	2021
10.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	48.367.994,86
110.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	3.422.651,19
1110.00.0.0	Impostos	2.747.015,23
1113.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.103.075,82
1113.30.10	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - trabalho	1.080.899,66
1113.03.11	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.080.899,66
1113.03.1101	Executivo	1.021.944,37
1113.03.1102	Legislativo	58.955,29
1113.03.4.10101	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivos	22.176,16
1113.03.4.10102	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	-
1118.00.0.0	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios (IPTU)	1.643.939,41
1118.010.0	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	303.086,68
1118.0110	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	303.086,68
1118.0111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	268.770,83
1118.0112	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.203,23
1118.0113	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	26.897,71
1118.0114	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.214,91
1118.04.4.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	612.351,77
1118.014.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	612.351,77
1118.014.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	610.871,60
1118.014.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.480,17
1118.02.0.0	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	728.500,96
1118.02.3.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	728.500,96
1118.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	703.465,26
1118.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	5.098,46
1118.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	18.377,59
1118.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.559,65
112.0.00.0.0	Taxas	671.477,15
112.1010.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	183.362,46
112.10110	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	138.613,63
112.10111	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	-
112.1011101	Taxa fiscalização vig. Sanitária	40.068,18
112.1011102	Taxa lic. Finc. Est. Com. Ind. E prest. Serviços	98.545,45
112.1011103	Taxa de licença p/ exec. De obras	-
112.1011104	Taxa aprovação projetos de const. Civil	-
112.10112	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	683,58
112.10112.01	Taxa fiscalização vig. Sanitária - Multas e Juros	492,79
112.10112.02	Taxa lic. Finc. Est. Com. Ind. E prest. Serviços - Multas e Juros	190,79
112.10113	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	32.087,38
112.10113.01	Taxa fiscalização vig. Sanitária - Dívida Ativa	9.038,35
112.10113.02	Taxa lic. Finc. Est. Com. Ind. E prest. Serviços - Dívida Ativa	23.049,03
112.10114	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	11.977,87
112.10114.01	Taxa fiscalização vig. Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.342,69
112.10114.02	Taxa lic. Finc. Est. Com. Ind. E prest. Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.635,18

Publicado em: 02 de julho de 2024 — Edição 3791

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eaotos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

112.2.010.0	Taxas pela Prestação de Serviços	488.114,69
112.2.0110	Taxas pela Prestação de Serviços	488.114,69
112.2.0111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	422.852,97
112.2.011101	Taxa de limpeza pública/ cemitério	422.852,97
112.2.0112	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	2.172,84
112.2.0113	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	50.824,42
112.2.0114	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	12.264,46
113.8.04.0.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	4.158,81
113.8.04.10	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	4.158,81
113.8.04.11	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	1.404,60
113.8.04.12	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	22,05
113.8.04.13	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	2.237,52
113.8.04.14	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	494,64
12.0.0.00.0.0	Contribuições	745.003,09
12.4.0.00.0.0	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	745.003,09
12.4.0.00.10	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	745.003,09
12.4.0.00.11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	745.003,09
12.4.0.00.11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	726.490,46
12.4.0.00.12	IL PL COSIP cob fat. Energia elétrica - Multa e Juro	1.129,21
12.4.0.00.13	IL PL COSIP cob fat. Energia elétrica - Dívida Ativa	14.188,40
12.4.0.00.14	IL PL COSIP cob fat. Energia elétrica - Dívida Ativa Multa e Juro	3.195,02
13.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	10.972.961,82
13.10.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.203,28
13.10.01.0.0	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	2.203,28
13.10.0110	Aluguéis e Arrendamentos	2.203,28
13.10.0111	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	2.203,28
13.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	267.343,38
13.2.100.0.0	Juros e Correções Monetárias	267.343,38
13.2.100.10	Remuneração de Depósitos Bancários	267.343,38
13.2.100.11	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	267.343,38
13.2.100.1101	F. INVEST. RECURSOS LIVRES	110.633,03
13.2.100.1102	F. INVEST. ROYALTIES	65.389,66
13.2.100.1103	F. INVEST. - FUNDEB 5	4.271,33
13.2.100.1104	F. INVEST. - FUNDEB 40	285,68
13.2.100.1105	F. INVEST. - FUNDEB 25	3.889,46

Publicado em: 02 de julho de 2024 — Edição 3791

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

13.2.100.1106	F. INVEST. - FUNDEB 60	4.875,49
13.2.100.1107	F. INVEST. - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.621,18
13.2.100.1108	F. INVEST. - TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	865,53
13.2.100.1109	F. INVEST. - MERENDA	742,07
13.2.100.1110	F. INVEST. - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	1.205,11
13.2.100.1111	F. INVEST. - ATENÇÃO BÁSICA	0,00
13.2.100.1112	F. INVEST. - VIG. EM SAÚDE	8.270,34
13.2.100.1113	F. INVEST. - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	1.033,39
13.2.100.1114	F. INVEST. - FUS	8.721,84
13.2.100.1115	F. INVEST. - IGBDF	472,81
13.2.100.1116	F. INVEST. - PISO BÁSICO FIXO	259,04
13.2.100.1117	F. INVEST. - PISO FIXO MEDIA COMPL.	56,01
13.2.100.1118	F. INVEST. - IGD SUA 3%	10,25
13.2.100.1119	F. INVEST. - FIA DOAÇÃO	0,00
13.2.100.1120	F. INVEST. - CIDE	82,45
13.2.100.1121	F. INVEST. - CONVENIO ITAIPU	7.966,55
13.2.100.1122	F. INVEST. - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9.286,89
13.2.100.1123	F. INVEST. - TX PODER DE POLICIA	3.871,63
13.2.100.1124	F. INVEST. - TX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.964,87
13.2.100.1125	F. INVEST. - ALIENAÇÕES	2.153,28
13.2.100.1126	F. INVEST. - SEMAE	3.296,15
13.2.100.1127	F. INVEST. - FUNDO ESPECIAL/ROYALTIES PETROLEO	2.128,49
13.2.100.1128	F. INVEST. - EVENTOS MUNICIPAIS	0,00
13.2.100.1129	F. INVEST. - FNDE	0,00
13.2.100.1131	F. INVEST. - BLOCO DE INVESTIMENTO	0,00
13.2.100.1132	F. INVEST. - MULTAS DETRAN	43,07
13.2.100.1133	F. INVEST. CONVÊNIO SEAB TRATOR	0,00
13.2.100.1136	F. INVEST. VIGILÂNCIA EM SAÚDE	321,25
13.2.100.1137	F. INVEST. INDENIZAÇÕES E BENS SINISTRADOS	130,14
13.2.100.1138	F. INVEST. ALIENAÇÃO E SINISTRO DA EDUCAÇÃO	242,12
13.2.100.1140	F. INVEST. ALIENAÇÃO E SINISTRO DA SAUDE	97,44
13.2.100.1141	F. INVEST. ASSIST. FARMACEUTICA	0,00
13.2.100.1142	F. INVEST. - GESTÃO SUAS	0,00
13.2.100.1143	F. INVEST. PATRULHA AGRÍCOLA	0,00
13.2.100.1144	F. INVEST. CUSTEIO SAÚDE	0,00
13.2.100.1145	F. INVEST. BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV.	0,00
13.2.100.1146	F. INVEST. FIA SCFV	0,00
13.2.100.1147	F. INVEST. FIA CRESCER EM FAMÍLIA	0,00
13.2.100.1148	F. INVEST. FIA LIBERDADE CIDADÃ	0,00
13.2.100.1149	F. INVEST. ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA	0,00
13.2.100.1150	F. INVEST. BÇOCO DE INVESTIMENTO SUAS	2.377,35
13.2.100.1151	F. INVEST. BÇOCO DE INVESTIMENT NA REDE	3.623,55
13.2.100.1152	F. INVEST. BÇOCO DE INVESTIMENT SAÚDE	21,10
13.2.100.1153	F. INVEST. CONV. ESC. JOSÉ DE ALENCAR	0,00
13.2.100.1154	F. INVEST. CONV. COLETA SELETIVA	0,00
13.2.100.1155	F. INVEST. APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIO	2.458,26
13.2.100.1156	F. INVEST. CONV. SEDU VEÍCULOS	0,00
13.2.100.1157	F. INVEST. CONV. SEDU FUNDO DE VALE	0,00
13.2.100.1158	F. INVEST. FIA CONSELHO TUTELAR	0,00
13.2.100.1159	F. INVEST. LEI 9615/98	0,00
13.2.100.1160	F. INVEST. CONV. ITAIPU PONTE	0,00
13.2.100.1161	F. INVEST. CONV. PONTE NOVE STA ROSA	0,00
13.2.100.1162	F. INVEST. REMODELAÇÃO AVENIDA JOÃO XXIII	0,00
13.2.100.1163	F. INVEST. PAR ÔNIBUS ESCOLAR	36,21

Publicado em: 02 de julho de 2024 — Edição 3791

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eaotos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

13.2.100.1164	F. INVEST. FNDE MOBILIÁRIO	0,00
13.2.100.1165	F. INVEST. FIA INVESTIMENTO IDOSOS	0,00
13.2.100.1166	F. INVEST. CONV. ITAIPU REVITALIZAÇÃO	876,92
13.2.100.1167	F. INVEST. CONV. CENTRO DIA	139,68
13.2.100.1168	F. INVEST. FIA ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	324,46
13.2.100.1169	F. INVEST. FIA ECA	225,49
13.2.100.1170	F. INVEST. OPERAÇÃO DE CRÉDITO	248,58
13.2.100.1171	F. INVEST. CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL	55,80
13.2.100.1172	F. INVEST. CONVÊNIO ELETROBRAS	2.206,99
13.2.100.1173	F. INVEST. TRANSF. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL - SUAS COVID	155,74
13.2.100.1174	F. INVEST. FEAS COVID 19	81,04
13.2.100.1175	F. INVEST. EMENDA SAÚDE	5.697,48
13.2.100.1176	F. INVEST. AÇÕES SAÚDE COVID ESTADUAL	2,18
13.2.100.1177	F. INVEST. AUX. FINANC. SAÚDE E ASSIT. SOCIAL COVID INC I	98,37
13.2.100.1178	F. INVEST. INC. FINANC. MUNICÍPIOS COVID - 19	0,00
13.2.100.1179	F. INVEST. AÇÕES EMERG. SETOR CULTURAL LEI 14.017/2020 - COVID-19	336,36
13.2.100.1180	F. INVEST. REFORMA E REVIT. PARQUE NO MUNICÍPIO	1.272,04
13.2.100.1182	F. INVEST. CONVÊNIO SEDU TRATOR	0,00
13.2.100.1183	F. INVEST. BLOCO DE INVESTIMENTO SUS COVID-19	80,12
13.2.100.1184	F. INVEST. BRASIL CARINHOSO	2,49
13.2.100.1185	F. INVEST. SAÚDE COVID ESTADUAL	229,55
13.2.100.1186	F. INVEST. TRANSF. FUNDEB COMP. VAAF	47,25
13.2.100.1187	F. INVEST. TRANSF. OUTROS PROGRAMAS	58,26
13.2.100.1188	F. INVEST. ONIBUS FUNDEPAR	400,26
13.2.100.1189	F. INVEST. FIA INCENTIVO SCFV	101,30
13.4.5.00.0.0	Exploração de Recursos Hídricos	10.703.415,16
13.4.5.03.0.0	Compensação Financeira com exploração de recursos hídricos	10.703.415,16
13.4.5.03.10	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu	10.703.415,16
13.4.5.03.11	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Principal	10.703.415,16
16.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	1.656.443,68
16.10.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.529.147,41
		1.529.147,41
16.10.01.11	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.529.147,41
16.10.01.11.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Água	1.149.460,77
16.10.01.12.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Água - Multa e juros	12.506,46
16.10.01.13.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Água - Dívidas	-
16.10.01.14.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Água - Multa e Juros da Dívida	-
16.10.01.11.02	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - venda de terra e editais	334.217,28
16.10.01.12.02	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.424,97
16.10.01.13.02	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais -	24.250,92
16.10.01.14.02	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais -	4.177,01
16.10.01.14.03	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais -	
16.10.02.11	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	2.110,00
16.9.0.00.0.0	Outros Serviços	127.296,27
16.9.0.99.0.0	Outros Serviços	127.296,27
16.9.0.99.10	Outros Serviços	127.296,27

Publicado em: 02 de julho de 2024 — Edição 3791

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

16.9.0.99.11	Outros Serviços - Principal	127.296,27
16.9.0.99.1101	Serviços de ligação de água/Religamento de água e impressão 2ª via e mudança hidrom.	33.342,48
16.9.0.99.1102	Inscrição Curso de Aperfeiçoamento	1.800,00
16.9.0.99.1103	Serviços de Cemitério	88.486,91
16.9.0.99.12.01	Outros Serviços - Água	511,27
16.9.0.99.12.02	Inscrição Curso de Aperfeiçoamento	13,57
16.9.0.99.12.03	Serviços cemitério	173,53
16.9.0.99.13.02	Inscrição Curso de Aperfeiçoamento	580,50
16.9.0.99.13.03	Serviços cemitério	2.030,50
16.9.0.99.14.02	Inscrição Curso de Aperfeiçoamento	125,64
16.9.0.99.14.03	Serviços cemitério	231,87
17.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	31.199.901,55
17.18.00.0.0	Transferências da União - Específica E/M	15.719.210,64
17.18.010.0	Participação na Receita da União	12.982.408,28
17.18.012.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.858.712,43
17.18.012.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11.858.712,43
17.18.013.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	519.781,84
17.18.013.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	519.781,84
17.18.014.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	459.148,01
17.18.014.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	459.148,01
17.18.015.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	144.766,00
17.18.015.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	144.766,00
17.18.02.0.0	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	229.235,13
17.18.02.6.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	229.235,13
17.18.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	229.235,13
17.18.03.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	1.672.443,55
17.18.03.10	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	1.033.456,07
17.18.03.11	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal	1.033.456,07
17.18.03.1101	ATENÇÃO BÁSICA	970.246,39
17.18.03.2.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Atenção de Alta e Média comp. Principal	0,00
17.18.03.3.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde. Principal	0,00
17.18.03.1102	Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	63.209,68
17.18.03.1104	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-
17.2.8.03.1104.01	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	63.209,68

Publicado em: 02 de julho de 2024 — Edição 3791

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eaotos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

17.18.03.9.1	Transf. De recursos do SUS outros programas financ. por transf. Fundo a fundo	638.987,48
17.18.03.9.101	Enfrentamento da Emergência de Saúde Covid-19	638.987,48
17.18.03.9.102	Incentivo Financ. Aos Municípios Covid-19 Esc. Públicas	
17.18.05.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	400.843,20
17.18.05.10	Transferências do Salário-Educação	250.128,60
17.18.05.11	Transferências do Salário-Educação - Principal	250.128,60
	<i>Transferência do Salário-Educação</i>	250.128,60
17.18.05.3.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	99.855,80
17.18.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	99.855,80
	<i>Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)</i>	99.855,80
17.18.05.4.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	50.858,80
17.18.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	50.858,80
	<i>Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)</i>	50.858,80
17.18.05.9.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	-
17.18.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	-
17.18.05.9.10	<i>Outras Transferências de Recursos do FNDE</i>	-
17.18.05.9.101	<i>Manutenção da Educação Infantil</i>	
17.18.06.0.0	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-
17.18.06.10	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-
17.18.06.11	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-
17.18.09.11	Transf. Adv. Emendas Parlamentares	-
17.18.09.11	Transf. Compl. Fundeb	11.531,28
17.18.10.0.0	Participação na receita da união	225.774,78
17.18.10.9.0	Transferências de Convênio	225.774,78
17.18.10.9.101	Convênio Itaipu - Cultivando Água Boa	65.052,79
17.18.10.9.102	Convênio Itaipu - Iluminação	
17.18.10.9.103	Transf. Convênio Eletrobras	160.721,99
17.18.12.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	110.387,82
17.18.12.10	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	110.387,82
17.18.12.11	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	110.387,82
17.18.12.110101	<i>Piso Básico Fixo (sus) PAIF</i>	57.574,18
17.18.04.110102	<i>Serviço de Convivência e Fort. De Vínculos</i>	-
17.18.12.110201	<i>Piso Fixo Média Complexidade (suas) CREAS</i>	32.751,64

Publicado em: 02 de julho de 2024 — Edição 3791

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

17.18.12.1103.01	Componente- Qualificação da Gestão	4.332,00
17.18.12.1103.02	Componente - Implantação de Ações de Serviços (suas)	15.730,00
17.18.12.1104.01	Ações do Covid SUAS para IPI	
17.18.12.1104.02	Ações do Covid SUAS acolhimento	
17.18.99.0.0	Outras Transferências da União	86.586,60
17.18.99.10	Outras Transferências da União	86.586,60
17.18.99.11	Outras Transferências da União - Principal	86.586,60
17.18.99.1101	Emendas individuais impositivas transf. Especial	
17.18.99.1102	Outras Transferências da União Lei Com. 176/2020	
17.18.99.1103	Apoio Financeiro aos Municípios	
17.18.99.1104	Cessão Onerosa Pré Sal	
17.18.99.1199	Outras Transferências da União	
17.18.99.1101	Apoio Financeiro aos Municípios	
17.18.99.1102	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assit. Social p/ enfrent. Covid	
17.18.99.1103	Ações Emergenciais do Setor Cultural Lei 14.017/2020 - Covid -19	
17.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.665.847,60
17.2.8.00.0.0	Transferências dos Estados - Específica E/M	11.665.847,60
17.2.8.010.0	Participação na Receita dos Estados	11.379.178,68
17.2.8.0110	Cota-Parte do ICMS	10.021.964,44
17.2.8.0111	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.021.964,44
17.2.8.012.0	Cota-Parte do IPVA	1.200.987,39
17.2.8.012.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.200.987,39
17.2.8.013.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	150.024,57
17.2.8.013.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	150.024,57
17.2.8.014.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	6.202,28
17.2.8.014.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	6.202,28
17.2.8.015.0	Outras Participações na Receita dos Estados	
17.2.8.02.0.0	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	2.661,40
17.2.8.02.3.0	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	2.661,40
17.2.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	2.661,40
17.2.8.03.0.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	155.619,82
17.2.8.03.10	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	155.619,82
17.2.8.03.11	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	155.619,82
17.2.8.03.1101	Atenção Primária a Saúde	62.130,00
17.2.8.03.110101	Programa Vigia SUS	67.906,57

Publicado em: 02 de julho de 2024 — Edição 3791

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eaotos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

17.2.8.03.1.105	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
17.2.8.03.1.106	Bloco de Custeio das Ações e Serv.	
17.2.8.03.1.107	Transf. Ações Saúde Covid Estadual	
17.2.8.03.1.108	Outras Transf. Voluntárias	9.583,25
17.2.8.07.1.101	Transf. De Estados Destinadas a Assistência Social Covid-19	-
17.2.8.07.1.102	Transf. Estado - Feas incentivo Covid	16.000,00
17.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	128.387,70
17.2.8.99.10	Outras Transferências dos Estados	98.387,70
17.2.8.99.11	Outras Transferências dos Estados - Principal	98.387,70
17.2.8.99.1.101	Transporte Escolar Estadual	98.387,70
17.2.8.99.1.105	Fia Atenção CCA	
17.2.8.99.1.106	Fia CMDCA	
17.2.8.99.1.107	FIA impacto covid	10.000,00
17.2.8.99.1.108	FIA Incentivo SCFV	20.000,00
17.3.8.99.0.0	Outras Transferências dos Municípios	230.903,84
17.3.8.99.10	Outras Transferências dos Municípios	230.903,84
17.3.8.3.99.10.01	Outras Transferências dos Municípios - Principal	58.638,71
17.3.8.3.99.10.02	CONSAMU	138.608,75
17.3.8.3.99.10.03	CISCOPAR	33.656,38
	Transferências de Instituições Privadas	-
17.4.0.00.10	Transferências de Instituições Privadas	-
17.4.8.10.11	Transferências de Instituições Privadas - Principal	-
17.4.8.10.1.101	Transferências de Instituições Privadas ECA	-
	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.583.939,47
17.5.8.010.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.583.939,47
17.5.8.011.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	3.583.939,47
	Transferências de Pessoas Físicas	-
17.7.0.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	-
17.7.0.00.10	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	-
17.7.0.00.1.101	Transferências de Pessoas Físicas - ECA	-
19.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	371.033,53
19.10.00.0.0	Multas administ., contratuais e judiciais	33.467,17
19.10.010.1	Multas em legislação específica	-
19.10.00.1.10.1	Multas previstas na Legislação de Trânsito	-
19.10.09.11	Multas e Juros Previstas em Contratos	
19.2.103.1.10.3	Indenizações Por Sinistro Outras Áreas	
19.2.2.01.11	Restituições de convênios	
19.10.06.11	Multa Adm. Por danos ambientais	1.500,00
19.10.08.11	Multas decorrentes de sentenças judiciais	7.368,04
19.10.09.0.0	Multas e Juros Previstas em Contratos	
19.10.09.0.1.11	Multas e Juros Previstas em Contratos Principal	2.999,02
19.10.09.0.1.12	Multas e Juros Previstas em Contratos Principal divida ativa	-
19.10.09.0.1.13	Multas e Juros Previstas em Contratos Principal divida ativa- multas e juros	21.600,11

Publicado em: 02 de julho de 2024 — Edição 3791

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eaotos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

19.2.103.11	Indenizações, restituições e ressarcimentos	336.979,10
19.2.103.110.3	Indenização por sinistro	13.358,67
19.2.2.99.0.0	Outras Restituições	323.620,43
19.2.2.010.0	Restituições de Convênios	326,03
19.2.2.99.10	Outras Restituições	323.294,40
19.2.2.99.11	Outras Restituições - Principal	323.294,40
19.2.2.99.1101	Restituição de Crédito Educativo	266.583,47
19.2.2.99.1102	Restituições de pagamento indevido	241,95
19.2.2.99.1103	Restituições de Contribuições	21.882,37
19.2.2.99.12	Crédito educativo - Multa e Juros	1.233,71
19.2.2.99.13	Crédito Educativo - Dívida Ativa	23.075,32
19.2.2.99.14	Crédito Educativo - Dívida Ativa Multa e Juros	10.277,58
19.9.0.12.0.0	Encargos Legais pela inscrição em dívida ativa	-
19.8.0.12.10	Encargos Legais pela inscrição em dívida ativa	-
19.9.0.12.11	Encargos Legais pela inscrição em dívida ativa - principal	-
19.9.0.99.0.0	Outras Receitas	587,26
19.9.0.99.10	Outras Receitas - Primárias	587,26
19.9.0.99.1101	Outras Receitas - Primárias - Principal (feiras e festas)	-
19.9.0.99.1103	Multa por Violação de Lacre	587,26
19.9.0.99.12.03	Multa por Violação de Lacre	
19.9.0.99.13.04	Multa descumprimento da lei1021	
19.9.0.99.14.02	Outras Receitas Primárias - dívida ativa - Multa	
19.9.0.99.14.04	Multa descumprimento da lei1021	
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	1.744.474,05
2.10.0.00.0.0	Operação de Créditos	141.799,35
2.110.00.0.0	Operações de Créditos - mercado interno	141.799,35
2.119.00.110.1	Outra operações de créditos - Equipamentos	
2.119.00.110.2	Operação de Crédito - Ginásio	
2.119.00.110.3	Operação de Crédito - infraestrutura	141.799,35
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	356.450,00
2.2.10.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	356.450,00
2.2.13.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	356.450,00
2.2.13.00.10	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	356.450,00
2.2.13.00.1101	Alienação de Bens Móveis	343.150,00
2.2.13.00.1102	Alienação de Bens Móveis - Educação	9.700,00
2.2.13.00.1103	Alienação de Bens Móveis - Saúde	3.600,00
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	1.246.224,70
2.4.10.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	1.246.224,70
2.4.18.00.0.0	Transferências da União	1.246.224,70
2.4.18.03.11	Transferências de recursos do Sistema único de Saúde	
2.4.18.04.6.10.1	Outras Transferências de recursos o SUS, não detalhadas anteriormente - covid	
2.4.18.05.110.1	Transferências FNDE - Ônibus Escolar	
2.4.18.05.110.2	Transferências FNDE - Mobiliário	
2.4.18.10.0.0	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.246.224,70

Publicado em: 02 de julho de 2024 — Edição 3791

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

2.4.18.10.9.0	Outras Transferências de Convênios da União	1.246.224,70
2.4.18.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	
2.4.18.10.9.101	Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social (Cultivando água boa)	418.518,36
2.4.18.10.9.105	Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social (Patrulha Agrícola- 2021) - 800	139.428,57
2.4.18.10.9.106	Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social (Patrulha Agrícola- 2022)	
2.4.18.10.9.107	Convenio Ponte Itaipu	
2.4.18.10.9.108	Convenio Remodelação Avenida	
2.4.18.10.9.109	Convenio Itaipu Revitalização Área de Lazer	
2.4.18.10.9.110	Transf. Conv. Reforma e Revit. Parque do Município	
2.4.18.05.1105	FNDE - ÔNIBUS	129.688,00
2.4.18.12.1101	Convenio Construção Centro Dia	
2.4.18.99.1102	Emendas Individuais Impositivas	350.000,00
2.4.2.8.03.1101	BLOCO DE INVESTIMENTO	
2.4.2.8.03.1103	Bloco de Investimento na Rede de Saúde	9.000,00
2.4.2.8.10.7.100	Trasf. De convênios dos estados destinados a prog. Infraestrutura em transporte	
2.4.2.8.10.7.103	Transf. Convênio Sedu Aquisição Caminhão 210/2020	
2.4.2.8.10.7.104	Trasf. De Convênio Sedu - Trator	
2.4.2.8.10.7.105	Trasnf. Convênio Seil - Recape Asfáltico	9.589,77
2.4.2.8.10.9.102	Convenio Sedu Fundo de Vale	
2.4.2.8.10.2.101	Convenio Onibus Fundepar	190.000,00
2.4.2.8.99.1107	FEAS Incentivo CREAS	
2.4.2.8.99.1108	FEAS Incentivo CRAS	
2.4.3.8.10.9.101	Convenio Nova Sta. Rosa	
2.4.2.0.00.0.0.	Transferências dos estados e do distrito Federal	
2.4.2.8.00.0.0.	Transferências dos estados e do distrito Federal	
2.4.3.0.00.0.0.	Transferências dos Municípios e suas Entidades	
2.4.3.8.00.0.1	Transferências dos Municípios e suas Entidades	
	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	4.713.696,08
	RENÚNCIA	38.073,76
911801101	RENÚNCIA DO IPTU	37.664,98
911210110101	RENÚNCIA DE TAXAS EM GERAL	408,78
9113804101	RENÚNCIA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	
	RESTITUIÇÕES	138,01
911801102	RESTITUIÇÕES DO IPTU	70,03
9118023102	RESTITUIÇÕES DO ISS	67,98
9112101220103	RESTITUIÇÕES DAS TAXAS EM GERAL	
9113801101	RESTITUIÇÕES DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	
	DESCONTOS CONCEDIDOS	196,78
911801103	DESCONTOS IPTU	55,69
9113804103	DESCONTOS CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	141,09
	DED. DE REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	4.675.287,53
917180121	DED. DE R.P/FOR DO FUNDEB - FPM	2.371.742,23
917180151	DED. DE R.P/FOR DO FUNDEB - ITR	28.953,10
917180611	DED. DE R.P/FOR. FUNDEB-LEI 87/96	0,00
917280111	DED. DE R.P/FORM. FUNDEB - ICMS	2.004.392,66
917280121	DED. DE R.P/FORM. FUNDEB - IPVA	240.194,60
917280131	DED. DE R.P/FOR. FUNDEB - IPI.EXP.	30.004,94
	TOTAL GERAL RECEITA BRUTA	50.112.468,91
	TOTAL GERAL RECEITA LIQUIDA	45.398.772,83

Publicado em: 02 de julho de 2024 — Edição 3791

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eaotos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ESPECIFICAÇÃO	ORÇADO
	2021
RECEITA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.422.651,19
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	745.003,09
RECEITA PATRIMONIAL	10.972.961,82
RECEITA DE SERVIÇOS	1.656.443,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.199.901,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	371.033,53
TOTAL RECEITAS CORRENTES	48.367.994,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	141.799,35
ALIENAÇÃO DE BENS	356.450,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.246.224,70
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	1.744.474,05
TOTAL GERAL RECEITA BRUTA	50.112.468,91
(-) Deduções da Receita Corrente	4.713.696,08
TOTAL GERAL RECEITA LÍQUIDA	45.398.772,83
Evolução	1,83%

Publicado em: 02 de julho de 2024 — Edição 3791

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES							
LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO II - DAS METAS FISCAIS							
DEMONSTRATIVO II - EVOLUÇÃO DA RECEITA							
CODIFICAÇÃO	RECEITA	REALIZADA	REALIZADA	ORÇADA	ESTIMADA	ESTIMADA	ESTIMADA
NATUREZA DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.0.0.0.00.0	Receitas Correntes	56.855.718,38	65.755.685,78	62.042.300,00	66.430.300,00	68.044.300,00	69.630.300,00
1.1.0.0.00.0	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	3.722.388,83	4.573.502,07	4.869.600,00	5.344.600,00	5.649.600,00	5.959.600,00
1.1.1.0.00.0	Impostos	2.969.647,17	3.761.446,59	3.932.000,00	4.323.000,00	4.628.000,00	4.938.000,00
1.1.1.2.00.0	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios (IPTU)	1.487.304,02	1.957.598,58	2.122.000,00	2.308.000,00	2.513.000,00	2.713.000,00
1.1.1.2.50.0	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	337.251,24	385.728,06	539.000,00	569.000,00	624.000,00	674.000,00
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	337.251,24	385.728,06	539.000,00	569.000,00	624.000,00	674.000,00
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	291.083,66	325.236,63	480.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.960,24	2.468,95	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	34.060,86	40.047,86	50.000,00	60.000,00	65.000,00	65.000,00
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.146,48	17.974,62	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1.1.1.2.53.0.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	445.603,98	834.198,19	700.000,00	800.000,00	850.000,00	900.000,00
1.1.1.2.53.0.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	445.603,98	834.198,19	700.000,00	800.000,00	850.000,00	900.000,00
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	445.603,98	834.198,19	700.000,00	800.000,00	850.000,00	900.000,00
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.482.343,15	1.803.848,01	1.810.000,00	2.015.000,00	2.115.000,00	2.225.000,00
1.1.1.3.30.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - trabalho	1.482.343,15	1.803.848,01	1.810.000,00	2.015.000,00	2.115.000,00	2.225.000,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.482.343,15	1.803.848,01	1.810.000,00	2.015.000,00	2.115.000,00	2.225.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01	Executivo	1.360.375,95	1.572.967,10	1.650.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02	Legislativo	96.150,26	104.044,66	130.000,00	150.000,00	150.000,00	160.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	25.300,96	114.578,54	26.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	515,98	12.257,71	4.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.1.1.4.00.0.0	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	704.448,80	737.672,33	883.000,00	939.000,00	1.039.000,00	1.139.000,00
1.1.1.4.51.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	704.448,80	737.672,33	883.000,00	939.000,00	1.039.000,00	1.139.000,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	664.178,34	715.085,61	850.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	6.734,17	9.310,32	12.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	26.584,74	8.839,90	15.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.951,55	4.436,50	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	752.025,28	810.305,79	933.000,00	1.017.000,00	1.017.000,00	1.017.000,00
1.1.2.1.01.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	190.884,00	180.396,72	310.000,00	355.000,00	355.000,00	355.000,00
1.1.2.1.01.1.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	190.884,00	180.396,72	310.000,00	355.000,00	355.000,00	355.000,00
1.1.2.1.01.1.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	154.450,44	164.413,75	270.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02	Taxa lic. Finc. Est. Com. Ind. E prest. Serviços	108.103,18	116.295,33	170.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.1.2.1.01.1.1.03	Taxa fiscalização vig. Sanitária	46.347,26	48.118,42	100.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.200,64	1.577,62	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.2.01	Taxa lic. Finc. Est. Com. Ind. E prest. Serviços - Multas e Juros	795,08	1.160,76	700,00	700,00	700,00	700,00
1.1.2.1.01.0.2.02	Taxa fiscalização vig. Sanitária - Multas e Juros	405,56	416,86	300,00	300,00	300,00	300,00
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	25.669,42	8.010,77	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1.1.2.1.01.0.3.01	Taxa lic. Finc. Est. Com. Ind. E prest. Serviços - Dívida Ativa	17.590,18	5.667,78	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.1.2.1.01.0.3.02	Taxa fiscalização vig. Sanitária - Dívida Ativa	8.079,24	2.342,99	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.563,50	6.394,58	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00
1.1.2.1.01.0.4.01	Taxa lic. Finc. Est. Com. Ind. E prest. Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.860,19	4.891,03	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1.1.2.1.01.0.4.02	Taxa fiscalização vig. Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.703,31	1.503,55	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00

Publicado em: 02 de julho de 2024 — Edição 3791

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eaotos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	561.141,28	629.909,07	-	-	-	-
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços	561.141,28	629.909,07	-	-	-	-
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	464.865,34	521.997,74				
1.1.2.2.01.0.1.01	Taxa de limpeza pública/Cemitério	464.865,34	521.997,74				
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	3.418,55	4.410,49				
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	71.407,83	70.187,72				
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	21.449,56	33.313,12				
1.1.2.2.53.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	-	-	623.000,00	662.000,00	662.000,00	662.000,00
1.1.2.2.53.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços	-	-	623.000,00	662.000,00	662.000,00	662.000,00
1.1.2.2.53.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	-	-	570.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
1.1.2.2.53.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	-	-	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.1.2.2.53.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	-	-	40.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
1.1.2.2.53.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	-	-	11.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.1.3.1.53.0.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	716,38	1.749,69	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00
1.1.3.1.53.0.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	716,38	1.749,69	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00
1.1.3.1.53.0.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	-	-	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.1.3.1.53.0.2	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	-	-	300,00	300,00	300,00	300,00
1.1.3.1.53.0.3	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	601,41	935,04	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.1.3.1.53.0.4	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	114,97	814,65	300,00	300,00	300,00	300,00
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	838.346,98	947.478,72	1.214.000,00	1.314.000,00	1.314.000,00	1.364.000,00
1.2.4.1.00.0.0	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	838.346,98	947.478,72	1.214.000,00	1.314.000,00	1.314.000,00	1.364.000,00
1.2.4.1.50.0.0	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	838.346,98	947.478,72	1.214.000,00	1.314.000,00	1.314.000,00	1.364.000,00
1.2.4.1.50.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	838.346,98	947.478,72	1.214.000,00	1.314.000,00	1.314.000,00	1.364.000,00
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	801.648,20	903.137,11	1.200.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.350.000,00
1.2.4.1.50.0.2	IL PL COSIP cob fat. Energia elétrica - Multa e Juro	1.083,98	1.619,45	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.2.4.1.50.0.3	IL PL COSIP cob fat. Energia elétrica - Dívida Ativa	27.996,91	29.628,05	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.2.4.1.50.0.3	IL PL COSIP cob fat. Energia elétrica - Dívida Ativa Multa e Juro	7.617,89	13.094,11	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	11.610.237,30	13.873.732,34	12.258.700,00	13.405.600,00	13.779.600,00	14.305.600,00
1.3.1.1.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.273,76	7.141,43	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.3.1.1.01.0.0	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	5.273,76	7.141,43	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.3.1.1.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos	5.273,76	7.141,43	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.273,76	7.141,43	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	1.278.104,54	1.569.266,68	256.700,00	403.600,00	277.600,00	303.600,00
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	1.278.104,54	1.569.266,68	256.700,00	403.600,00	277.600,00	303.600,00
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	1.278.104,54	1.569.266,68	256.700,00	403.600,00	277.600,00	303.600,00
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.278.104,54	1.569.266,68	256.700,00	403.600,00	277.600,00	303.600,00
1.3.2.1.01.0.1.0.1	F. INVEST. RECURSOS LIVRES	605.145,90	769.416,64	172.680,00	240.580,00	193.580,00	219.580,00
1.3.2.1.01.0.1.0.2	F. INVEST. ROYALTIES	150.819,61	144.554,36	15.000,00	94.000,00	15.000,00	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.0.3	F. INVST. - FUNDEB 5	28.947,95	14.172,01	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.0.4	F. INVEST. - FUNDEB 25	28.272,04	15.865,20	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.0.5	F. INVEST. - FUNDEB 70	24.744,19	18.801,77	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.0.6	F. INVEST. - FUNDEB 30	1.249,75	2.320,70	400,00	400,00	400,00	400,00
1.3.2.1.01.0.1.0.7	F. INVEST. - SALÁRIO EDUCAÇÃO	5.745,60	6.821,06	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00

Publicado em: 02 de julho de 2024 — Edição 3791

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

1.3.2.1.01.0.1.0.8	F. INVEST. - TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	2.353,30	2.092,90	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.0.9	F. INVEST. - MERENDA	1.171,81	1.127,37	300,00	300,00	300,00	300,00
1.3.2.1.01.0.1.10	F. INVEST. - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	4.031,87	8.334,71	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.11	F. INVEST. - FUS	61.488,79	34.869,99	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.12	F. INVEST. - IGBDF	1.636,98	2.066,73	900,00	900,00	900,00	900,00
1.3.2.1.01.0.1.13	F. INVEST. - PISO BÁSICO FIXO	794,57	1.179,19	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.14	F. INVEST. - PISO FIXO MEDIA COMPL.	290,39	601,97	500,00	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.15	F. INVEST. - IGD SUA 3%	40,23	39,35	20,00	20,00	20,00	20,00
1.3.2.1.01.0.1.16	F. INVEST. - CIDE	406,95	80,99	300,00	300,00	300,00	300,00
1.3.2.1.01.0.1.17	F. INVEST. - CONVENIO ITAIPU	48.243,38	100.928,36	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.18	F. INVEST. - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	53.378,39	98.768,53	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.19	F. INVEST. - TX PODER DE POLICIA	8.425,83	7.916,54	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.20	F. INVEST. - TX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	20.665,27	22.875,47	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
1.3.2.1.01.0.1.21	F. INVEST. - ALIENAÇÕES	21.654,54	49.840,64	500,00	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.22	F. INVEST. - SEMAE	9.752,39	21.856,72	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.23	F. INVEST. - FUNDO ESPECIAL/ROYALTIES PETROLEO	5.790,53	7.211,51	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.24	F. INVEST. - CUSTEIO DE SAÚDE - FEDERAL	30.815,83	19.273,71	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.25	F. INVEST. - CUSTEIO DE SAÚDE - ESTADUAL	10.003,01	16.004,10	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.26	F. INVEST. - FIA DOAÇÃO	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.27	F. INVEST. REFORMA E REVIT. PARQUE NO MUNICÍPIO	34,94	0,00				
1.3.2.1.01.0.1.28	F. INVEST. VIGILÂNCIA EM SAÚDE ESTADUAL	778,51	0,00				
1.3.2.1.01.0.1.29	F. INVEST. INDENIZAÇÕES E BENS SINISTRADOS OUTRAS ÁREAS	862,09	1.101,92				
1.3.2.1.01.0.1.30	F. INVEST. ALIENAÇÕES E SINISTRO DA EDUCAÇÃO	66,59	2.677,95				
1.3.2.1.01.0.1.31	F. INVEST. ALIENAÇÕES SINISTRO SAÚDE	3.663,37	1.157,28				
1.3.2.1.01.0.1.32	F. INVEST. BLOCO DE INVESTIMENTO SUAS ESTADUAL	8.069,59	7.365,28				
1.3.2.1.01.0.1.33	F. INVEST. BLOCO INVEST. REDE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE - EST.	29.657,95	35.624,24				
1.3.2.1.01.0.1.34	F. INVEST. APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIO	4.066,83	741,00				
1.3.2.1.01.0.1.35	F. INVEST. CONVENIO ITAIPU REVITALIZAÇÃO	3.437,95	2.566,99				
1.3.2.1.01.0.1.36	F. INVEST. FIA CMDCA	286,53	0,00				
1.3.2.1.01.0.1.37	F. INVEST. VCESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL	14.305,99	8.663,03				
1.3.2.1.01.0.1.38	F. INVEST. CONVÊNIO ELETROBRAS	8,14	0,00				
1.3.2.1.01.0.1.39	F. INVEST. FEAS COVID 19	337,20	0,00				
1.3.2.1.01.0.1.40	F. INVEST. EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSF. ESPECIAL	16.922,97	7.465,47				
1.3.2.1.01.0.1.41	F. INVEST. BLOCO DE INVESTIMENTO SUAS COVID 19	17,10	19,76				
1.3.2.1.01.0.1.43	F. INVEST. SAÚDE COVID ESTADUAL	943,75	771,45				
1.3.2.1.01.0.1.44	F. INVEST. TRANSF. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL SUAS COVID	59,83	0,00				
1.3.2.1.01.0.1.45	F. INVEST. TRANSF. FUNDEB COMP. VAAF	25,93	0,00				
1.3.2.1.01.0.1.46	F. INVEST. TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS PROGRAMAS	584,83	0,00				
1.3.2.1.01.0.1.47	F. INVEST. ÔNIBUS FUNDEPAR	19.136,21	1.277,51				
1.3.2.1.01.0.1.48	F. INVEST. FIA INCENTIVO SCFV	933,99	0,00				
1.3.2.1.01.0.1.49	F. INVEST. PAR ÔNIBUS ESCOLAR	0,97	0,00				
1.3.2.1.01.0.1.50	F. INVEST. BLOCO DE INVESTIMENTO SAÚDE SUS	82,72	95,89				
1.3.2.1.01.0.1.51	F. INVEST. PNATE	203,67	0,00				
1.3.2.1.01.0.1.52	F. INVEST. PAVIMENTAÇÃO SANGA FORQUILHA	1.084,56	454,09				
1.3.2.1.01.0.1.53	F. INVEST. INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO DOS AT. PRIMARIA	44.663,52	82.062,52				
1.3.2.1.01.0.1.54	F. INVEST. CONVÊNIO CAMPO INTERIOR	214,57	8,38				
1.3.2.1.01.0.1.55	F. INVEST. CONVENIO CAMPO SEDE	206,05	305,84				
1.3.2.1.01.0.1.56	F. INVEST. FUNDO DOS IDOSOS DOAÇÕES	169,65	1.252,44				
1.3.2.1.01.0.1.57	F. INVEST. TRANSF. ACS/ACE	847,37	1.595,24				
1.3.2.1.01.0.1.58	F. INVEST. AUX. FINANCEIRO EC 123 EDUCAÇÃO	22,45	322,31				
1.3.2.1.01.0.1.59	F. INVEST. AUX. FINANCEIRO EC 123 LIVRES	336,79	3.768,11				
1.3.2.1.01.0.1.60	F. INVEST. CENTRO DE CONVIVÊNCIA IDOSOS	202,83	2.193,18	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.61	F. INVEST. FIA INVESTIMENTO PRIMEIRA INFÂNCIA		6.816,49				
1.3.2.1.01.0.1.62	F. INVEST. ASFALTO RENASCER		382,64				
1.3.2.1.01.0.1.63	F. INVEST. CONVÊNIO ASFALTO ARROIO GUAÇU		9.639,85				
1.3.2.1.01.0.1.64	F. INVEST. GESTÃO DO PROGRAMA BF		456,88				
1.3.2.1.01.0.1.65	F. INVEST. LC 195/222 DEMAIS SETORES DA CULTURA		901,69				
1.3.2.1.01.0.1.66	F. INVEST. LC 195/222 AUDIOVISUAL		2.208,20				
1.3.2.1.01.0.1.67	F. INVEST. PROGRAMA PRO ESPORTE		3.254,32				
1.3.2.1.01.0.1.68	F. INVEST. CISOPAR		1.670,59				
1.3.2.1.01.0.1.69	F. INVEST. RETROSCAVADEIRA		4.183,98				
1.3.2.1.01.0.1.70	F. INVEST. PPAS EXPANSÃO		201,95				
1.3.2.1.01.0.1.71	F. INVEST. TRATOR AGRICOLA		4.236,77				
1.3.2.1.01.0.1.72	F. INVEST. ITE EDUC. TEMPO INTEGRAL		653,44				
1.3.2.1.01.0.1.73	F. INVEST. COMP. ICMS LIVRE		582,43				
1.3.2.1.01.0.1.74	F. INVEST. COMP. ICMS EDUCAÇÃO		48,54				
1.3.2.1.01.0.1.75	F. INVEST. COMP. ICMS SAUDE		145,61				
1.3.2.1.01.0.1.76	F. INVEST. INCENTIVO AO SERVIÇO CENTRO DIA		246,17				
1.3.2.1.01.0.1.77	F. INVEST. VIAJA MAIS		51,55				
1.3.2.1.01.0.1.78	F. INVEST. AUX. FINANCEIRO MUNICIPIOS		1.224,49				
1.3.2.1.01.0.1.79	F. INVEST. ITAIPU MAIS QUE ENRGIA		3.850,69				

Publicado em: 02 de julho de 2024 — Edição 3791

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eaotos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

1.3.4.5.00.0.0	Exploração de Recursos Hídricos	10.326.859,00	12.297.324,23	12.000.000,00	13.000.000,00	13.500.000,00	14.000.000,00
1.3.4.5.03.0.0	Compensação Financeira com exploração de recursos hídricos	10.326.859,00	12.297.324,23	12.000.000,00	13.000.000,00	13.500.000,00	14.000.000,00
1.3.4.5.03.1.0	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu	10.326.859,00	12.297.324,23	12.000.000,00	13.000.000,00	13.500.000,00	14.000.000,00
1.3.4.5.03.1.1	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Principal	10.326.859,00	12.297.324,23	12.000.000,00	13.000.000,00	13.500.000,00	14.000.000,00
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	1.811.538,55	2.039.709,68	2.491.000,00	2.651.000,00	2.651.000,00	2.651.000,00
1.6.1.0.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.710.372,31	1.899.808,52	2.321.000,00	2.471.000,00	2.471.000,00	2.471.000,00
		1.710.372,31	1.899.808,52	2.321.000,00	2.471.000,00	2.471.000,00	2.471.000,00
1.6.1.1.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.710.372,31	1.899.808,52	2.321.000,00	2.471.000,00	2.471.000,00	2.471.000,00
1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - venda de terra/editais	327.343,45	296.492,56	500.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00
1.6.1.1.01.0.1.02	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Água	1.278.335,92	1.510.842,10	1.800.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00
1.6.1.1.01.0.2.01	Serviços administrativos e comerciais gerais = multas e juros - Venda Terra/editais	2.194,77	2.292,45	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.6.1.1.01.0.2.02	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Água - Multa e juros	15.373,25	15.547,08	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.6.1.1.01.0.3.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais -	30.020,65	22.717,42	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.6.1.1.01.0.4.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais -	7.624,27	10.006,91	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.6.1.1.02.0.0.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	49.480,00	41.910,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.6.9.9.00.0.0	Outros Serviços	101.166,24	139.901,16	170.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
1.6.9.9.99.0.0	Outros Serviços	101.166,24	139.901,16	170.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços	101.166,24	139.901,16	170.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01	Serviços de ligação de água/Religamento de água e impressão 2ª via e mudança hidrom.	67.454,33	28.874,99	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.6.9.9.99.0.1.02	Outros serviços - principal - Inscrição de curso de Aperfeiçoamento	1.988,81	750,00				
1.6.9.9.99.0.1.03	Outros serviços - principal água	28.006,87	101.145,73	130.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00
1.6.9.9.99.0.2.01	Outros serviços - multa e juro- serviços	222,72	323,71				
1.6.9.9.99.0.2.02	Outros serviços - multa e juro- inscrição de curso aperfeiçoamento	48,04	9,65				
1.6.9.9.99.0.2.03	Outros serviços - multa e juro - água	420,64	230,52				
1.6.9.9.99.0.3.01	Outros serviços - dívida ativa - serviços de cemitério	2.275,15	6.414,33				
1.6.9.9.99.0.3.02	Outros serviços - dívida ativa - inscrição curso aperfeiçoamento	424,03	43,75				
1.6.9.9.99.0.4.01	Outros serviços - dívida ativa - multa e juros - serviços cemitério	234,14	2.095,28				
1.6.9.9.99.0.4.02	Outros serviços - dívida ativa - multa e juros - serviços cemitério	91,51	13,20				
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	38.527.409,86	42.790.527,07	40.812.500,00	43.308.600,00	44.243.600,00	44.943.600,00
1.7.1.1.00.0.0	Transferências da União - Específica E/M	20.214.302,74	21.506.187,20	20.650.000,00	21.530.000,00	22.325.000,00	22.825.000,00
1.7.1.1.00.0.0	Participação na Receita da União	16.303.246,99	16.799.438,48	17.750.000,00	18.370.000,00	19.000.000,00	19.380.000,00
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.763.410,62	15.121.052,70	16.000.000,00	16.500.000,00	17.000.000,00	17.300.000,00
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	14.763.410,62	15.121.052,70	16.000.000,00	16.500.000,00	17.000.000,00	17.300.000,00
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	757.287,86	1.488.537,13	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00	1.750.000,00
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	757.287,86	1.488.537,13	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00	1.750.000,00
1.7.1.1.51.3.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	607.476,78	-	-	-	-	-
1.7.1.1.51.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	607.476,78	-	-	-	-	-
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	175.071,73	189.848,65	250.000,00	270.000,00	300.000,00	330.000,00
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	175.071,73	189.848,65	250.000,00	270.000,00	300.000,00	330.000,00
1.7.1.2.00.0.0	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	588.590,93	322.406,97	400.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	357.444,22	322.406,97	400.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00
1.7.1.2.02.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	357.444,22	322.406,97	400.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00
1.7.1.2.99.0.1	Cessão oneros - Pré-sal - Lei n.º 13.885/2019	231.146,71					

Publicado em: 02 de julho de 2024 — Edição 3791

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

1.7.1.3.00.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	2.317.863,08	2.117.814,28	1.485.000,00	1.615.000,00	1.685.000,00	1.755.000,00
1.7.1.3.50.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	983.529,34	2.117.814,28	1.485.000,00	1.615.000,00	1.685.000,00	1.755.000,00
1.7.1.3.50.1.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Atenção Básica - Principal	933.925,90	781.321,09	930.000,00	940.000,00	940.000,00	940.000,00
1.7.1.3.50.2.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Atenção de Alta e Média Comp. - Principal	-	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.1.3.50.3.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Vigilância em Saúde - Principal	49.603,44	27.082,19	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
1.7.1.3.50.5.1	Transferência de Recursos do bloco de manut. Das ações e serviços públicos de saúde gestão SUS - principal	1.629,74					
1.7.1.3.50.9.1.1.1	Transferência de Recursos do bloco de manut. Das ações e serviços públicos de saúde outros programas - principal	194.544,00					
1.7.1.3.50.9.1.1.2	Incremento temporário so custeio dos serviços de atenção primária	920.000,00	780.667,00				
1.7.1.3.50.9.1.1.3	Transferências de recursos do bloco de saúde - Agentes comunitários de saúde	189.072,00	465.408,00	420.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
1.7.1.3.50.9.1.1.4	Transferências de recursos do bloco de saúde - Agentes de combate as endemias	29.088,00	63.336,00	60.000,00	100.000,00	120.000,00	140.000,00
1.7.1.4.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	492.945,93	620.912,83	630.000,00	665.000,00	665.000,00	665.000,00
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	311.764,21	346.982,09	390.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	311.764,21	346.982,09	390.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00
	<i>Transferência do Salário-Educação</i>	311.764,21	346.982,09	390.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00
1.7.1.4.52.0.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	93.206,00	115.412,00	135.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	93.206,00	115.412,00	135.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00
	<i>Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)</i>	93.206,00	115.412,00	135.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00
1.7.1.4.53.0.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	87.975,72	72.237,24	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	87.975,72	72.237,24	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	<i>Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)</i>	87.975,72	72.237,24	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.4.00.0.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	-	86.281,50	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.1.4.99.0.1.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	-	86.281,50	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do FNDE	-	86.281,50	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.1.8.10.0.0	Participação na receita da união	211.519,90	-	-	-	-	-
1.7.1.8.10.9.0	Transferências de Convênio	211.519,90	-	-	-	-	-
1.7.1.8.10.9.1	Convênio Itaipu - Cultivando Água Boa	147.231,10	-	-	-	-	-
1.7.1.8.10.9.1.01	Convênio Itaipu - Cultivando Água Boa	147.231,10	-	-	-	-	-
1.7.1.8.10.9.1.02	Transferências de Convênio da Eletrobras	64.288,80					
1.7.1.6.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	142.370,23	224.991,88	335.000,00	380.000,00	425.000,00	425.000,00
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	142.370,23	224.991,88	335.000,00	380.000,00	425.000,00	425.000,00
1.7.1.6.50.0.1.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	142.370,23	224.991,88	335.000,00	380.000,00	425.000,00	425.000,00
1.7.1.6.50.0.1.0.1	Piso Básico Fixo (sus) PAIF	70.273,44	117.462,01	170.000,00	180.000,00	190.000,00	190.000,00
1.7.1.6.50.0.1.0.2	Piso Fixo Média Complexidade (suas) CREAS	39.346,79	64.729,87	120.000,00	150.000,00	180.000,00	180.000,00
1.7.1.6.50.0.1.0.3	Componente- Qualificação da Gestão	6.000,00	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.1.6.50.0.1.0.4	Componente - Implantação de Ações de Serviços (suas)	26.750,00	30.800,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	45.000,00
1.7.1.6.50.0.1.0.5	Programa de for. Emergencial atendimento Cd. Único Procad Suas		12.000,00				
1.7.1.7.99.0.0	Participação na receita da união	-	817.228,30	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.1.7.99.0.1	Transferências de Convênio	-	817.228,30	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.1.7.99.0.1.0.1	Convênio Itaipu - Cultivando Água Boa	-	799.228,30	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.1.7.99.0.1.0.3	Transf. Programa Itaipu mais que Energia		18.000,00				

Publicado em: 02 de julho de 2024 — Edição 3791

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

0.1.7.1.90.0.0	Outras transferências de recursos da união e suas entidades	157.765,68	603.394,46	-	-	-	-
1.7.1.9.51.0.0	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-	-	-	-	-	-
1.7.1.9.51.0.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-	-	-	-	-	-
1.7.1.9.57.0.1	Transf. Especial da união - principal		80.000,00				
1.7.1.9.58.0.1	Transferência obrigatória decorrente da lei complementar n.176/2020	80.664,84	75.788,64				
1.7.1.9.61.0.1	Auxílio financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS	62.925,80					
1.7.1.9.99.0.1.01	Transferências de Doações ao fundo do idoso	14.175,04	5.267,85				
1.7.1.9.99.0.1.02	Transferências da LC 195/22 - Demais setores da Cultura		20.808,14				
1.7.1.9.99.0.1.03	Transferências da LC 195/22 - Audiovisual		51.367,17				
1.7.1.9.99.0.1.04	Transf. Auxílio Financeiro dos Municípios		370.162,66				
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.592.920,98	16.579.161,38	15.029.500,00	16.515.600,00	16.555.600,00	16.655.600,00
1.7.2.1.00.0.0	Transferências dos Estados - Específica E/M	13.592.920,98	16.579.161,38	15.029.500,00	16.515.600,00	16.555.600,00	16.655.600,00
1.7.2.1.50.0.0	Participação na Receita dos Estados	13.171.852,29	15.344.431,69	14.602.000,00	16.053.000,00	16.063.000,00	16.163.000,00
1.7.2.1.50.0.0.1	Cota-Parte do ICMS	11.379.213,74	13.307.568,84	12.360.000,00	13.600.000,00	13.600.000,00	13.700.000,00
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.379.213,74	13.307.568,84	12.360.000,00	13.600.000,00	13.600.000,00	13.700.000,00
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	1.652.615,94	1.897.507,75	2.000.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.652.615,94	1.897.507,75	2.000.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	130.455,04	137.456,49	200.000,00	210.000,00	220.000,00	220.000,00
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal (IPI Exportação)	130.455,04	137.456,49	200.000,00	210.000,00	220.000,00	220.000,00
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	9.567,57	1.898,61	42.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	9.567,57	1.898,61	42.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00
1.7.2.2.00.0.0	Outras Participações na Receita dos Estados						
1.7.2.2.52.0.0	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	13.431,62	9.281,78	2.500,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00
1.7.2.2.52.0.0	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	13.431,62	9.281,78	2.500,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00
1.7.2.2.52.0.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	13.431,62	9.281,78	2.500,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00
1.7.2.3.00.0.0.0.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	188.499,47	361.160,33	175.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00
1.7.2.3.50.0.0.0.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	188.499,47	361.160,33	175.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00
1.7.2.3.50.0.1.0.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	124.034,79	361.160,33	175.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00
1.7.2.3.50.0.1.0.1	Atenção Primária a Saúde	124.034,79	120.040,68	105.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
1.7.2.3.50.0.1.0.2	Programa Vigia SUS	-	80.447,00	70.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1.7.2.3.50.0.1.0.3	Transf. Recurso alta e média complexidade	64.464,68	160.672,65				
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transferências dos Estados	219.137,60	864.287,58	250.000,00	270.000,00	300.000,00	300.000,00
1.7.2.9.51.0.0	Outras Transferências dos Estados	-	18.750,00	-	-	-	-
1.7.2.9.51.0.1.0.1	Transferência Estadual PPAS		18.750,00				
1.7.2.9.52.0.0	Outras Transferências dos Estados	219.137,60	206.637,60	250.000,00	270.000,00	300.000,00	300.000,00
1.7.2.9.52.0.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	219.137,60	206.637,60	250.000,00	270.000,00	300.000,00	300.000,00
1.7.2.9.52.0.1.0.1	Transporte Escolar Estadual	206.637,60	206.637,60	250.000,00	270.000,00	300.000,00	300.000,00
1.7.2.9.53.0.0	Outras Transferências dos Estados		413.785,03				
1.7.2.9.53.0.1.0.1	Cota parte Transf. Comp. Financeira das Perdas com arrecadação		413.785,03				
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos estados		225.114,95				
1.7.2.9.99.0.1.0.1	Transf. Centro de convivência idoso	12.500,00					
1.7.2.9.99.0.1.0.2	FIA incentivo a primeira infância		75.000,00				
1.7.2.9.99.0.1.0.3	Transf. Programa Pro-esporte		99.999,95				
1.7.2.9.99.0.1.0.4	Transf. Incentivo ao Serviço Centro dia		40.000,00				
1.7.2.9.99.0.1.0.5	Transf. Programa PR Viaja Mais		10.115,00				
1.7.3.9.99.0.0	Outras Transferências dos Municípios	214.620,93	211.080,75	320.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
1.7.3.9.99.0.1.0.1	Outras Transferências dos Municípios - Principal	49.133,28	41.226,61	80.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
1.7.3.9.99.0.1.0.2	Transferências Consamu	139.252,55	143.649,69	170.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
1.7.3.9.99.0.1.0.3	Transferências CISCO PAR	26.235,10	26.204,45	70.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00

Publicado em: 02 de julho de 2024 — Edição 3791

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eaotos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

1.7.4.0.00	Transferências de Instituições Privadas	-	12.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.4.0.50	Transferências de Instituições Privadas	-	12.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.4.0.50.01	Transferências de Instituições Privadas - Principal	-	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.4.1.99.0.1.0.1	Transferências de Instituições Privadas ECA	-	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.4.1.99.0.1.0.2	Transferências de Doações ao Fundo do Idoso	-	12.000,00	-	-	-	-
1.7.5.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.505.565,21	4.482.097,74	4.800.000,00	4.900.000,00	5.000.000,00	5.100.000,00
1.7.5.1.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.505.565,21	4.482.097,74	4.800.000,00	4.900.000,00	5.000.000,00	5.100.000,00
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.505.565,21	4.482.097,74	4.800.000,00	4.900.000,00	5.000.000,00	5.100.000,00
1.7.9.0.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	-	-	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.7.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	-	-	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.7.9.1.99.0.0	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	-	-	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.7.9.1.99.0.1.0.1	Transferências de Pessoas Físicas - ECA	-	-	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.9.1.1.00.0.0	Outras Receitas Correntes	345.796,86	1.530.735,90	396.500,00	406.500,00	406.500,00	406.500,00
1.9.1.1.01.0.0	Multas Adm. Contratuais e judiciais	32.733,73	1.179.001,29	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.1.1.01.0.1	Multas Adm. Contratuais e judiciais	32.733,73	1.179.001,29	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.1.1.01.0.1.0.1	Multas previstas na Legislação de Transitio	-	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.1.1.08.0.1	Multas decorrentes de sentenças judiciais	21.758,43	7.102,95	-	-	-	-
1.9.1.1.09.0.1	Multa e juros previsto em contratos	3.489,80	1.148.042,62	-	-	-	-
1.9.1.1.09.0.2	Multa e juros previsto em contratos- multa e juros	59,72	1,87	-	-	-	-
1.9.1.1.09.0.3	Multa e juros previsto em contratos - divida ativa	6.281,05	1.341,82	-	-	-	-
1.9.1.1.09.0.4	Multa e juros previsto em contratos - divida ativa- multa e juros	1.144,73	22.512,03	-	-	-	-
1.9.2.0.00.0.0	indenizações, restituições e ressarcimentos	308.753,86	12.012,50	-	-	-	-
1.9.2.1.00.0.0	indenizações	5.160,69	12.012,50	-	-	-	-
1.9.2.1.03.0.1.0.3	indenizações por sinistro outras áreas	5.160,69	12.012,50	-	-	-	-
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	303.593,17	-	391.500,00	401.500,00	401.500,00	401.500,00
1.9.2.2.01.0.0	Restituições de convênios	7.488,23	-	-	-	-	-
1.9.2.2.01.1.1	Restituições de convênios - principal	7.488,23	-	-	-	-	-
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	296.104,94	338.723,03	391.500,00	401.500,00	401.500,00	401.500,00
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	296.104,94	338.723,03	391.500,00	401.500,00	401.500,00	401.500,00
1.9.2.2.99.0.1.0.1	Restituição de Crédito Educativo	248.702,89	250.077,43	370.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00
1.9.2.2.99.0.1.0.2	Restituições de pagamento indevido	2.962,66	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.2.2.99.0.1.0.3	Restituições de Contribuições	10.554,00	3.117,52	500,00	500,00	500,00	500,00
1.9.2.2.99.0.2.0.1	Crédito educativo - Multa e Juros	1.408,34	50.185,36	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.9.2.2.99.0.3.0.1	Crédito Educativo - Divida Ativa	23.064,49	14.608,12	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00
1.9.2.2.99.0.4.0.1	Crédito Educativo - Divida Ativa Multa e Juros	9.412,56	20.734,60	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
1.9.9.9.00.0.0	Demais receitas correntes	4.309,27	999,08	-	-	-	-
1.9.9.9.12.0.0	Encargos legais pela inscrição em divida ativa e receitas de onus des	4.309,27	999,08	-	-	-	-
1.9.2.2.12.2.1	ônus de sucumbência - principal	4.309,27	564,38	-	-	-	-
1.9.9.9.2.3.0.1	Multa pelo descumprimento da Lei 1021/2010 - Dengue divida ativa	-	182,70	-	-	-	-
1.9.9.9.2.4.0.1	Multa pelo descumprimento da Lei 1021/2010 - Dengue multa e juro	-	252,00	-	-	-	-
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	3.399.173,24	9.036.215,30	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	518.100,00	471.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	518.100,00	471.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	518.100,00	471.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2.2.1.3.01.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	518.100,00	471.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	518.100,00	471.000,00	-	-	-	-
2.2.1.3.01.0.1.01	Alienação de Bens	448.600,00	344.800,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2.2.1.3.01.0.1.02	Alienações de bens móveis educação	-	126.200,00	-	-	-	-
2.2.1.3.01.0.1.03	Alienações de bens móveis saúde	69.500,00	-	-	-	-	-

Publicado em: 02 de julho de 2024 — Edição 3791

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eaotos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	2.881.073,24	5.668.663,31	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	1.032.816,57	2.772.111,32	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
2.4.1.4.00.0.0	Transferências da União	1.032.816,57	2.772.111,32	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
2.4.1.4.99.0.0	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.032.816,57	2.772.111,32	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União	1.032.816,57	2.772.111,32	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
2.4.1.4.54.0.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.032.816,57	334.250,00				
2.4.1.4.54.0.1.0.2	Transferências de convênios Pav. Sanga Forquilha	47.750,00	191.000,00				
2.4.1.4.99.0.1.0.2	Transferências de convênio trator		143.250,00				
2.4.1.4.99.0.1.0.1	Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social (Cultivando água boa)	985.066,57	641.461,32	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
2.4.1.4.99.0.1.0.2	Transf. Itaipu Mais Energia		1.796.400,00				
2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	1.848.256,67	2.896.551,99				
2.4.2.1.50.0.1.0.1	Transf. Estadual de investimento saúde	897.856,98	543.520,00				
2.4.2.2.51.0.1.0.1	Transf. Convêni Onibus Fundepar	190.000,00					
2.4.2.2.54.0.1.0.1	Transf. Convêni Rolo Compactador	300.000,00					
2.4.2.2.54.0.1.0.2	Transf. Asfalto Arroio Guaçu		1.709.783,76				
2.4.2.2.54.0.1.0.3	Transf. Convênio pavimentação urbana Renascer		451.147,92				
2.4.2.2.99.0.1.0.1	Transf. Convênio - Infraestrutura Campo Interior	320.000,00					
2.4.2.2.99.0.1.0.2	Transf. Convênio - Infraestrutura Campo sede	127.899,69	192.100,31				
2.4.2.9.99.0.1.0.1	Transf. Inc. Centro de Convivência idoso	12.500,00					
	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	5.652.820,83	6.238.971,32	6.182.300,00	6.370.300,00	6.684.300,00	6.770.300,00
	RENÚNCIA	0,00	126,00	13.100,00	13.100,00	13.100,00	13.100,00
91112500101	RENÚNCIA DO IPTU	0,00	126,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
91121010101	RENÚNCIA DE TAXAS EM GERAL	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
91131530101	RENÚNCIA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	RESTITUIÇÕES	1.010,14	1.693,12	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00
91112500102	RESTITUIÇÕES DO IPTU	248,87	200,20	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
91121010102	RESTITUIÇÕES DAS TAXAS EM GERAL	629,15	1.359,52	500,00	500,00	500,00	500,00
91131530101	RESTITUIÇÕES DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
91114511102	RESTITUIÇÕES ISSON	0,00	74,20	500,00	500,00	500,00	500,00
91241500102	RESTITUIÇÕES ILUMINAÇÃO PÚBLICA	132,12	59,20				
	DESCONTOS CONCEDIDOS	16.901,44	16.753,38	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00
91112500103	DESCONTOS IPTU	16.901,44	16.753,38	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
91131530103	DESCONTOS CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	RECEITA DE SERVIÇOS	2.173,80	6.957,80				
91600000000	RECEITA DE SERVIÇOS	2.173,80	6.957,80				
	DED. DE REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	5.632.735,45	6.213.441,02	6.162.000,00	6.350.000,00	6.664.000,00	6.750.000,00
917180121	DED. DE R.P/FOR DO FUNDEB - FPM	2.952.681,82	3.024.210,25	3.200.000,00	3.300.000,00	3.400.000,00	3.460.000,00
917180151	DED. DE R.P/FOR DO FUNDEB - ITR	35.014,24	37.969,64	50.000,00	54.000,00	60.000,00	66.000,00
917180611	DED. DE R.P/FOR.FUNDEB-LEI 87/96	12.585,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
917280111	DED. DE R.P/FORM. FUNDEB - ICMS	2.275.842,53	2.661.513,58	2.472.000,00	2.534.000,00	2.720.000,00	2.740.000,00
917280121	DED. DE R.P/FORM. FUNDEB - IPVA	330.520,66	379.499,23	400.000,00	420.000,00	440.000,00	440.000,00
917280131	DED. DE R.P/FOR. FUNDEB - IPI.EXP.	26.091,04	27.491,36	40.000,00	42.000,00	44.000,00	44.000,00
917295301	DED. DE R.P/FOR. FUNDEB - icms - lc 194/2022		82.756,96				
	TOTAL GERAL RECEITA BRUTA	60.254.891,62	74.791.901,08	62.182.300,00	66.570.300,00	68.184.300,00	69.770.300,00
	TOTAL GERAL RECEITA LÍQUIDA	54.602.070,79	68.552.929,76	56.000.000,00	60.200.000,00	61.500.000,00	63.000.000,00
	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA 2022	REALIZADA 2023	ORÇADA 2024	ESTIMADA 2025	ESTIMADA 2026	ESTIMADA 2027
	RECEITA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.722.388,83	4.573.502,07	4.869.600,00	5.344.600,00	5.649.600,00	5.959.600,00
	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	838.346,98	947.478,72	1.214.000,00	1.314.000,00	1.314.000,00	1.364.000,00
	RECEITA PATRIMONIAL	11.610.237,30	13.873.732,34	12.258.700,00	13.405.600,00	13.779.600,00	14.305.600,00
	RECEITA DE SERVIÇOS	1.811.538,55	2.039.709,68	2.491.000,00	2.651.000,00	2.651.000,00	2.651.000,00
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.527.409,86	42.790.527,07	40.812.500,00	43.308.600,00	44.243.600,00	44.943.600,00
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	345.796,86	1.530.735,90	396.500,00	406.500,00	406.500,00	406.500,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	56.855.718,38	65.755.685,78	62.042.300,00	66.430.300,00	68.044.300,00	69.630.300,00
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ALIENAÇÃO DE BENS	518.100,00	471.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.881.073,24	5.668.663,31	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
	TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	3.399.173,24	6.139.663,31	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00
	TOTAL GERAL RECEITA BRUTA	60.254.891,62	71.895.349,09	62.182.300,00	66.570.300,00	68.184.300,00	69.770.300,00
	(-) Deduções da Receita Corrente	5.652.820,83	6.238.971,32	6.182.300,00	6.370.300,00	6.684.300,00	6.770.300,00
	TOTAL GERAL RECEITA LÍQUIDA	54.602.070,79	65.656.377,77	56.000.000,00	60.200.000,00	61.500.000,00	63.000.000,00
	Evolução	20,27%	20,25%	-14,71%	7,50%	2,16%	2,44%

Publicado em: 02 de julho de 2024 — Edição 3791

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
Demonstrativo III – Despesa

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso II)

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA				
	2022	2023	%	2024	2025	%	2026	2027	%
DESPESAS CORRENTES (I)	42.793.591,54	48.791.246,14	14,02	52.826.546,00	56.630.696,00	7,20	57.714.151,50	59.257.251,50	2,67
Pessoal e Encargos Sociais	22.733.042,34	25.358.066,25	11,55	28.400.000,00	31.272.224,50	10,11	32.500.000,00	33.700.000,00	3,69
Juros e Encargos da Dívida	588.293,12	476.134,46	-19,07	400.000,00	350.000,00	-12,50	450.000,00	500.000,00	11,11
Outras despesas Correntes	19.472.256,08	22.957.045,43	17,90	24.026.546,00	25.008.471,50	4,09	24.764.151,50	25.057.251,50	1,18
DESPESAS DE CAPITAL (II)	12.131.427,07	13.718.492,88	13,08	2.912.500,00	3.288.980,50	12,93	3.500.000,00	3.450.000,00	-1,43
Investimentos	10.917.987,58	12.539.885,99	14,86	1.812.500,00	2.238.980,50	23,53	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00
Inversões Financeiras	301.096,91	372.368,51	23,67	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00
Amortização da Dívida	912.342,58	806.238,38	-11,63	700.000,00	650.000,00	-7,14	600.000,00	550.000,00	-8,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	0,00	260.954,00	280.323,50	7,42	285.848,50	292.748,50	2,41
TOTAL GERAL (IV) = (I + II + III)	54.925.018,61	62.509.739,02	13,81	56.000.000,00	60.200.000,00	7,50	61.500.000,00	63.000.000,00	2,44

NOTAS EXPLICATIVAS:

a) A despesa primária total do exercício de 2023, corresponde a R\$ 60.854.997,67

OBS.: Entende-se como despesa primária a despesa total menos os juros e encargos da dívida, menos inversões financeira e menos a amortização da dívida.

b) Pessoal e Encargos sociais: O aumento das despesas neste grupo é decorrente de reajustes e recomposição salarial dos servidores, aumento na quantidade de funcionários bem como aperfeiçoamento e ampliação dos serviços fornecidos pelo Município.

c) Juros e encargos da dívida: O pagamento de juros e encargos é decorrente da contratação de obrigações pelo Município, especialmente operações de crédito que resultam em benefício para a população.

d) Outras despesas correntes: As despesas deste grupo apresentam um crescimento estável seguindo o princípio da prudência..

e) Investimentos e Inversões Financeiras: Os gastos nestes grupos representam execução de novas obras, ou ampliações e melhorias nas já existentes, bem como aquisições de imóveis, máquinas, equipamentos e veículos em geral e no financiamento do Crédito Educativo.

f) Amortização da Dívida: Corresponde ao pagamento do principal da dívida contratual. A amortização da dívida importa na redução da dívida pública, bem como, na redução dos juros pagos.

Publicado em: 02 de julho de 2024 — Edição 3791

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eaotos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
Demonstrativo IV
Metas do Resultado Primário

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso III)

DISCRIMINAÇÃO	REALIZADO		ORÇADO	Valor Corrente		
				ESTIMADO		
	31/12/22	31/12/23			31/12/25	31/12/26
1 – RECEITA TOTAL	54.602.071,29	65.656.377,77	56.000.000,00	60.200.000,00	61.500.000,00	63.000.000,00
2 – EXCLUSÕES DA RECEITA	1.796.204,54	124.020,00	296.700,00	423.600,00	297.580,00	239.580,00
Aplicações Financeiras	1.278.104,54	104.020,00	276.700,00	403.600,00	277.580,00	219.580,00
Anulações de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Ativos	518.100,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3 – RECEITA FISCAL LÍQUIDA (1-2)	52.805.866,75	64.087.111,09	55.703.300,00	59.776.400,00	61.202.420,00	62.760.420,00
4 – DESPESA TOTAL	54.602.071,29	64.156.816,52	55.739.046,00	59.919.676,50	61.214.151,50	62.707.251,50
5 – EXCLUSÕES DA DESPESA	1.801.732,61	1.655.004,33	1.500.000,00	1.400.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00
Juros e Encargos da Dívida	588.293,12	476.134,46	400.000,00	350.000,00	450.000,00	500.000,00
Concessão de Empréstimos	301.096,91	372.631,49	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Aquis. Títulos Cap. Integralizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	912.342,58	806.238,38	700.000,00	650.000,00	600.000,00	550.000,00
Demais Inversões Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	260.954,00	280.323,50	285.848,50	292.748,50
7 – DESPESA FISCAL LÍQUIDA (4-5+6)	52.800.338,68	62.501.512,31	54.500.000,00	58.800.000,00	60.050.000,00	61.550.000,00
8 – SALDO EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.529.697,35	10.623.501,84	0,00	0,00	0,00	0,00
9 – RESULTADO PRIMÁRIO (3+8-7)	3.370.378,33	3.760.501,32	1.203.300,00	976.400,00	1.152.420,00	1.210.420,00

NOTA EXPLICATIVA: – O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

Publicado em: 02 de julho de 2024 — Edição 3791

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eaotos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
Demonstrativo V
Metas do Resultado Nominal

LRF, (Artigo 4º, § 2º, inciso III)

DISCRIMINAÇÃO	Valores Correntes			Valores Correntes		
	SALDO EM		PROVÁVEL EM	ESTIMADO EM		
	2022 (b)	2023 (c)	2024 (d)	2025 (e)	2026 (f)	2027 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.274.277,27	2.515.009,35	2.500.000,00	4.800.000,00	4.000.000,00	3.000.000,00
DEDUÇÕES DA DÍVIDA (II)	12.588.919,36	20.918.831,88	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
Disponibilidade Bruta em Caixa	12.503.597,64	15.654.792,10	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Demais Haveres Financeiros	123.161,04	5.264.039,78	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	37.839,32	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-5.425.086,26	-18.403.822,53	1.100.000,00	3.400.000,00	2.600.000,00	1.600.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	-5.425.086,26	-18.403.822,53	1.100.000,00	3.400.000,00	2.600.000,00	1.600.000,00
ESPECIFICAÇÃO						
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	4.357.422,02	4.858.007,79	-900.000,00	2.300.000,00	-800.000,00	-1.000.000,00

NOTAS EXPLICATIVAS:

a) * "a" é resultado da dívida fiscal líquida de 2021.

b) O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizado pelo STN.

c) Os valores estimados da dívida correspondem ao saldo devedor.

d) Para os anos de 2025, 2026 e 2027 operações de créditos do: Ginásio de Esporte, Remodelação da Rua Dr. Oswaldo Cruz, Av. Dr. Mario Totta e Av. João XXIII e Rua Coberta.

e) Em virtude da impossibilidade de apuração da disponibilidade bruta de caixa e demais haveres financeiros, pautamos as projeções no Princípio da Prudência.

f) Resultado Nominal exercício 2023 - Abaixo da Linha.

Publicado em: 02 de julho de 2024 — Edição 3791

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eaotos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
Demonstrativo VI

Metas do montante da Dívida Pública

(LRF, Artigo 4º § 1º)

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EM		PREVISTA	ESTIMADA		
	31/12/22	31/12/23		31/12/24	31/12/25	31/12/26
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.274.277,27	2.468.038,86	2.500.000,00	4.800.000,00	4.000.000,00	3.000.000,00
Dívida Mobiliária						
Dívida Contratual	3.274.277,27	1.909.728,01	2.500.000,00	4.800.000,00	4.000.000,00	3.000.000,00
Interna	3.274.277,27	1.909.728,01	2.500.000,00	4.800.000,00	4.000.000,00	3.000.000,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.459.691,95	20.918.831,88	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.499.480,73	15.654.792,10	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Demais Háveres Financeiros	0,00	5.264.039,78	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (ex. Precatórios)	-39.788,78	0,00	-100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	-5.425.086,26	-18.450.793,02	1.100.000,00	3.400.000,00	2.600.000,00	1.600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	51.238.705,31	53.518.166,23	52.190.800,00	56.064.700,00	57.169.700,00	58.549.700,00
%da DC sobre a RCL (I/RCL)	6,39	4,61	4,79	8,56	7,00	5,12
%da DC sobre a RCL (III/RCL)	-10,59	-34,48	2,11	6,06	4,55	2,73
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	8.198.192,85	8.562.906,60	8.350.528,00	8.970.352,00	9.147.152,00	9.367.952,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EM		PREVISTA	ESTIMADA		
	31/12/22	31/12/23		31/12/24	31/12/25	31/12/26
DÍVIDA EPP						
PARCELAMENTO DE DÍVIDA						
De Tributos						
De Contribuições Sociais						
Previdenciária						
Demais Contribuições Sociais						
Do FGTS						
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	3.274.277,27	2.468.038,86	2.500.000,00	4.800.000,00	4.000.000,00	3.000.000,00

OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EM		PREVISTA	ESTIMADA		
	31/12/22	31/12/23		31/12/24	31/12/25	31/12/26
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000						
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA						
DEPÓSITOS						
RP NÃO PROCESSADOS DE EX. ANTERIORES						
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO						

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EM		PREVISTA	ESTIMADA		
	31/12/22	31/12/23		31/12/24	31/12/25	31/12/26
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)						
Passivo Atuarial						
Demais Dívidas						
DEDUÇÕES (V)						
Disponibilidade de Caixa Bruta						
Investimentos						
Demais Háveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Processados						
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC						
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IV) = (IV-V)						

FONTE: PM Mercedes/Secretaria de Planejamento Adm. E Finanças

NOTAS EXPLICATIVAS:

Dívida Pública Consolidada é o montante apurado:

- Das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados.
- Das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses tenha constatado como receita no orçamento.
- Dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos

Publicado em: 02 de julho de 2024 — Edição 3791

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eaotos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO III – DOS RISCOS FISCAIS

Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências

(LRF, Artigo 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	30.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência (parte)	30.000,00
Dívidas em Processos de Reconhecimento	0,00	
Avais e Garantias Concedidas	0,00	
Assunção de Passivos	0,00	
Assistências diversas (desastres naturais, humanos ou antropogênicos e mistos)	220.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência (parte)	220.000,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	
SUBTOTAL (I)	250.000,00	SUBTOTAL (I)	250.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	400.000,00	Limitação da emissão de empenhos nos termos e condições estabelecidas na LDO	400.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00	
Discrepância de Projeções:	250.000,00	Limitação da emissão de empenhos nos termos e condições estabelecidas na LDO	189.696,50
		Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência (parte)	60.323,50
Outros Riscos Fiscais		
SUBTOTAL (II)	650.000,00	SUBTOTAL (II)	650.020,00
TOTAL (I + II)	900.000,00	TOTAL (I + II)	900.020,00

NOTAS EXPLICATIVAS:

a) Foi estabelecido um superavit primário da ordem de R\$ 976.400,00 e uma reserva de contingência de R\$ 280.323,50.

O montante da reserva de contingência será alocado na Lei Orçamentária Anual, para atender eventuais riscos fiscais como despesas judiciais extraordinárias e outros passivos contingentes.

b) Caso venha a concretizar as despesas extraordinárias e outros passivos contingenciais, em valores superiores a reserva de contingência, que coloque em risco as metas fiscais, será tomada providências no sentido de limitar a emissão de empenhos nos termos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, abrangendo todos Poderes e Órgãos do Município.

Publicado em: 02 de julho de 2024 — Edição 3791

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eaos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO IV

Quadro Demonstrativo das Obras em Andamento Administração Direta

(LRF, Artigo 45, § Único)

Ordem	Denominação da Obra	Situação da obra	% Executado	Valor (R\$)		
				Total	Pago	A Pagar
1	ILUMINAÇÃO PARQUE FUNDO DE VALE	Em andamento	0,00%	322.558,69	0,00	322.558,69
2	RUA COBERTA	Em andamento	2,40%	2.758.793,71	0,00	2.758.793,71
3	REFORMA DE COBERTURA E PISO DA UNIDADE DE SAÚDE	Em andamento	52,67%	263.271,77	136.368,61	126.903,16
4	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ DE ALENCAR	Em andamento	94,27%	280.299,60	234.990,41	45.309,19
ACUMULADO.....				3.624.923,77	371.359,02	3.253.564,75

FONTE: PM Mercedes/Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado em: 02 de julho de 2024 — Edição 3791

Diário Oficial Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br